MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/10/2024 às 15:31:49

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SB, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES

Dispensa - Material de copa e cozinha e gêneros alimentícios

Senhor Diretor Presidente,

Segue documentação necessária para abertura de processo de dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_DFD_Copa_cozinha_e_gen_alim_.pdf
2_TR_Copa_cozinha_e_gen_alim_.pdf
3_Dotacao_assinado.pdf
4_Mapa_comparativo_Copa_cozinha_e_gen_alim_.pdf
5_Pesquisa_de_precos.pdf
6_Declaracao_gestor_e_fiscal.pdf
7_Minutas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	18/10/2024 15:35:26	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	18/10/2024 17:21:06	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D1B6-4D4D-55CF-6954**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Administrativo

AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luan Leonardo Botura

EMAIL: patoprev2@patobranco.pr.gov.br **TELEFONE FIXO:** (46) 3225-6167

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

Os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo do Instituto, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Outubro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO:

O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	5	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 28,14	R$ 1.407,00

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 7,93	R$ 793,00
4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,17	R$ 308,50
				TOTAL	**R$ 2.625,45**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

3.2. Os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo do Instituto, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos". (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global (por grupo de itens).

9.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço global (por grupo de itens), devido ao baixo valor de grande parte dos itens, o que gera deserção e/ou inadimplemento (não entrega) de tais itens, ocasionando prejuízo para a Administração.

9.3. Desta forma, a contratação por preço global resguarda a Administração no que concerne à completa execução do objeto.

Das Exigências de Habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.5. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2092	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2024 ate 04/10/2024

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	50.000,00

3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
SALDO UTILIZADO - R$ 0,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Out/2024, 15h e 19m.

Assinado por 2 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0155-41D4-D65E-F469

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2092	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2024 ate 04/10/2024

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	50.000,00

3.3.90.30.99.12 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
SALDO UTILIZADO - R$ 0,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Out/2024, 15h e 19m.

Assinado por 2 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-69548E7D1217 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-69548E7D1217

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0055-A1E4-6DB3-485A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 11/10/2024 15:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0055-A1E4-6DB3-485A

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
				Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de Maio de 2023				
				ART. 4º, INC III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo				
ITEM	**QTDE**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**Fonte I**	**Fonte II**	**Fonte III**	**MÉDIA**	**TOTAL**
1	5	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,49	R$ 23,29	R$ 23,40	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 27,59	R$ 27,15	R$ 29,68	R$ 28,14	R$ 1.407,00
3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 30 x 30 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 8,25	R$ 6,80	R$ 8,75	R$ 7,93	R$ 793,00
4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 4,50	R$ 6,17	R$ 308,50
TOTAL:								**R$ 2.625,45**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023

ART. 4º, INC III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Açúcar Cristal Carrefour 5kg

Marca: Carrefour

R$ 23,49

ADICIONAR AO CARRINHO

Essa compra destrava **cashback!** Saiba mais ›

Condições de pagamento

Produtos Patrocinados

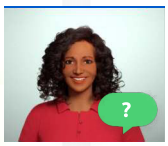

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

Açúcar Cristal 5kg 1 UN Colombo

Cód. 9240187 **Produtos:** COLOMBO

R$ 23,29

Pague com PIX + 3% de desconto

Outras formas de pagamento

- 1 +

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

Calcular

Descrição

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Compre pelo telefone: 0800 646 9600

Bem-vindo! FRETE GRÁTIS

Minha Conta Criar Conta

CENTRAL ALIMENTOS

Menu

Coloque todos os seus produtos no carrinho e compre de uma vez só

Descontos e promoções exclusivas

Frete grátis para cidades selecionadas em Santa Catarina

Entrega rápida e ágil

Tire suas dúvidas por telefone ou WhatsApp

Início > AÇÚCAR CRISTAL DOCESUCAR 5KG

AÇÚCAR CRISTAL DOCESUCAR 5KG

Código Interno: 45954

AÇÚCAR CRISTAL DOCESUCAR.

* PACOTE COM 5KG.

R$23,40

1

COMPRAR

1 x de R$ 23,40 sem juros	4 x de R$ 6,37 com juros
2 x de R$ 12,32 com juros	5 x de R$ 5,18 com juros
3 x de R$ 8,35 com juros	

Ou pague em até 5 x de R$ 5,18 com juros (Total a prazo R$25,91)

Informe seu CEP para calcular o frete.

CALCULAR

COMPRE JUNTO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Café Premium Coamo 500g

Embalagem 500g

R$ 27,59

Adicionar à sacola

+2 +6 +12

Peça também
Itens relacionados

Ver mais

R$ 7,39
Achocolatado Frimesa Caixa 1l
Caixa 1l

R$ 6,95
Achocolatado Nescau 200g

R$ 16,39
Achocolatado Nescau 550g
Embalagem 550g

R$ 8,90
Achocolatado Pirakids 1l
Embalagem 1l

R$ 3,38
Achocolatado Pirakids Restritiv...
Unidade 200ml

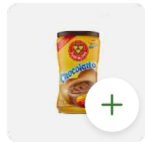

R$ 7,48
~~R$ 8,89~~ -16%
Achocolatado Pó 3 Corações...

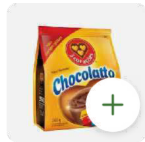

R$ 17,41
Achocolatado Pó Chocolatto 3...

R$ 22,98
Achocolatado em Cápsula Galak...

R$ 7,69
Achocolatado em Pó Apti...
Embalagem 400g

R$
Achocolatado Pó

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

O QUE DESEJA PROCURAR?

Café Aviação Especial Torrado e Moído 500 g

DESTAQUE

MARCA: AVIAÇÃO
REF: 7896331100648
VALIDADE: 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO

R$ 27,15

Quantidade: 1

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

- CALCULAR

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

Blend 100% arábica, qualidade superior, torra média, aroma intenso. Embalagem à vácuo.
TIPO: 100% ARÁBICA
AROMA: CHOCOLATE COM CORPO EQUILIBRADO
ACIDEZ: MÉDIA
TORRA: MÉDIA CLARA
PROCESSO: NATURAL E CEREJA DESCASCADO
ORIGE
REGIÃ
ALTITU

Clicando em "Aceito todos os Cookies", você concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a experiência e navegação no site.
Preferências Rejeitar Todos Aceitar Todos

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Faça seu LOGIN
ou CADASTRE-SE
(/DELIVERYWEB/C

CAFÉ 3 CORAÇÕES ESTRADA REAL PREMIUM EM PÓ TORRADO E MOÍDO A VACUO 500G

Por R$ 29,68

1

Compartilhe:

Veja também

Atum gomes da costa solido em oleo 170g (/delivery/produto/atum-gomes-da-costa-solido-em-oleo-170g/1000001925)
R$ 13,19

Utilizamos cookies para facilitar o uso do site, melhorar a performance, obter estatísticas de visitas e personalizar conteúdo e anúncios. Ao continuar navegando você concorda com tal monitoramento. Para saber mais leia nossa Política de Privacidade (/delivery/pagina/politicaprivacidade)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Guardanapo de Papel Bob Classé 30x30 Folha Dupla Embalagem 50 Un

Embalagem 50un

R$ 8,25

Adicionar à sacola

+2 +6 +12

Peça também
Itens relacionados

Ver mais

R$ 71,90	R$ 12,48	R$ 35,90	R$ 7,99	R$ 6,29	R$ 5,99	R$ 22,98	R$ 23,90	R$ 12,98	R$
Aadassadeiraaltano	Abraçadeira De Nylon 3,6mm X...	Abraçadeira De Nylon 4,5 X...	Abridor De Lata E Garrafa Merco Util	Abridor de Garrafa Viel Aço Inox Ref... Embalagem 1un	Abridor de Lata e Garrafa Viel Inox ... Unidade 1un	Acendedor Handy Multiuso Bic Unidade 1un	Acendedor Lumix 170g Embalagem 170g	Acendedor Lumix Álcool Sólido 4... Embalagem 85g	Ace... Un...

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Início / Descartáveis / Guardanapo Papel / Guardanapo Folha Dupla Bistro 30×29,5cm Pacote c/ 50un Mili 2710

Guardanapo Papel

Guardanapo Folha Dupla Bistro 30×29,5cm Pacote c/ 50un Mili 2710

R$ 6,80

Disponibilidade: 22 em estoque

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Compre & Retire
poupe tempo e retire em loja

Compre & Receba
no conforto da sua casa

Cód. 4342444

Guardanapo BOB Classé Folha Dupla Com 50 Unidades 30×30cm

R$ 8,75

0

Adicionar à lista

Formas de Pagamento

Informações de Entrega

Descrição do produto

Guardanapo BOB Classé Folha Dupla com 50 Unidades 30×30cm

OFERTAS VER TUDO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

O que você está buscando?

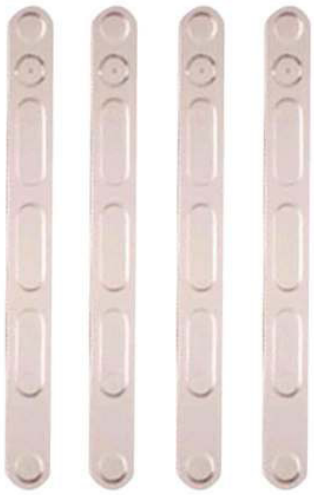

1 / 2

Mexedor Palheta Italiana Pacote Com 100 Unidades

Mexedor para uso em máquinas *vending* (máquinas automáticas de café e bebidas quentes em geral) o que exige alta qualidade visual, medidas exatas e embalagem especial (pentes de 100 unidades presas com fita de papel) para abastecimento rápido. Excelente como mexedor manual.

Especificação:

- Pacote com 100 unidades.
- Comprimento: 90 mm

Início > Descartáveis > Mexedores >
Mexedor Palheta Italiana Pacote Com 100 Unidades

Mexedor Palheta Italiana Pacote Com 100 Unidades

R$10,00

2 x de R$5,46

1% de desconto pagando com PIX

Ver mais detalhes

4,7 ★★★★★ Google Avaliações do Consumidor

Fale conosco, nós estamos online! jivochat

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

+55 16 3334 6666(tel:163334%206666)

(https://mastercafe.com.br/wp-content/uploads/2022/02/WhatsApp-Image-2023-03-20-at-16.51.18.jpeg)

DESCARTÁVEIS

Mexedor Palheta Italiana Pacote c/ 100un (https://mastercafe.com.br/produto/mexedor-palheta-italiana-c-100-pacote/)

R$ 4,00

Mexedor para uso em máquinas vending (máquinas automáticas de café e bebidas quentes em geral) o que exige alta qualidade visual, medidas exatas e embalagem especial (pentes de 100 unidades presas com fita de papel) para abastecimento rápido. Excelente como mexedor manual.

1 **COMPRAR**

Entregamos em todo Brasil

- Garantimos a qualidade
- Compre com o melhor preço

COMPRA 100% SEGURA

CATEGORIAS

+ Café ()
+ Insumos ()

Descrição | **Informação adicional** | **Avaliações (0)**

Descrição

Pacote com 100 unidades.

PRODUTOS RELACIONADOS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Mexedor tipo “palhetas italianas” embalagem com 100 unidades

R$4,50

7898909109091

- 1 + COMPRAR

Categoria: Insumos

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíeis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para inicio da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;

XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2024

Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal do Contrato

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente
Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

MINUTAS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2024 PROCESSO N° **/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2024 – Processo n° **/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ********** de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	05	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 28,14	R$ 1.407,00
3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 7,93	R$ 793,00

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,17	R$ 308,50
				TOTAL	**R$ 2.625,45**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

7.2.1. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Termo de Referencia

Pato Branco, ** de ********** de 2024.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º **/2024 - Processo nº **/2024***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.07.12 Gêneros alimentícios para copa e cantina.

b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de" – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.99.12 Material de copa e cozinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

V – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VI – Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

VII - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

X - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XI - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada
- Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	Unid.	05	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ XX,XX	R$ XX,XX
02	Unid.	50	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a	R$ XX,XX	R$ XX,XX

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

			partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
03	Unid.	100	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ XX,XX	R$ XX,XX
04	Unid.	50	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ XX,XX	R$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica n° **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	5	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 28,14	R$ 1.407,00

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 7,93	R$ 793,00
4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,17	R$ 308,50
				TOTAL	**R$ 2.625,45**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

3.2. Os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo do Instituto, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global (por grupo de itens).

9.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço global (por grupo de itens), devido ao baixo valor de grande parte dos itens, o que gera deserção e/ou inadimplemento (não entrega) de tais itens, ocasionando prejuízo para a Administração.

9.3. Desta forma, a contratação por preço global resguarda a Administração no que concerne à completa execução do objeto.

Das Exigências de Habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.5. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954 e informe o código D1B6-4D4D-55CF-6954

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1B6-4D4D-55CF-6954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 18/10/2024 15:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 17:21:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D1B6-4D4D-55CF-6954

Proc. Administrativo 1- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 21/10/2024 às 08:35:56

Senhor Diretor Presidente,

Segue Termo de Abertura do presente processo para apreciação e assinatura.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

8_TA_Copa_cozinha_e_gen_alim_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	21/10/2024 10:23:57	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CBBC-50CA-12D9-7AD7**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

Os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo do Instituto, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a futura contratação é de R$ 2.316,95 (dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 21 de outubro de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBBC-50CA-12D9-7AD7 e informe o código CBBC-50CA-12D9-7AD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CBBC-50CA-12D9-7AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 10:23:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CBBC-50CA-12D9-7AD7

Proc. Administrativo 2- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 21/10/2024 às 11:37:18

Prezado,

Solicito parecer jurídico para o presente processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

–

Luan Leonardo Botura

Proc. Administrativo 3- 14.399/2024

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN - Setor Administrativo Financeiro - A/C Luan B.

Data: 22/10/2024 às 11:45:25

Segue Parecer Jurídico

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Administrativo_14399_2024_Proc_Dispensa_Copa_e_Cozinha.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Ribeiro da Silva	22/10/2024 11:45:52	1Doc	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **28A0-A50B-B433-3CEF**

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo nº 099/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 19/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:
Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gênero alimentício para copa e cantina

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28A0-A50B-B433-3CEF e informe o código 28A0-A50B-B433-3CEF

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28A0-A50B-B433-3CEF e informe o código 28A0-A50B-B433-3CEF

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Cumpre salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, foi atualizado perfazendo o montante de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma de dispensa eletrônica.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28A0-A50B-B433-3CEF e informe o código 28A0-A50B-B433-3CEF

análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28A0-A50B-B433-3CEF e informe o código 28A0-A50B-B433-3CEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28A0-A50B-B433-3CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 22/10/2024 11:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/28A0-A50B-B433-3CEF

Proc. Administrativo 4- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 25/10/2024 às 13:44:36

Senhor Diretor Presidente,

Segue, para apreciação e assinatura, Aviso de Contratação Direta referente a Dispensa Eletrônica n° 06/2024 - Processo n° 19/2024.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Aviso_edital_e_anexos_copa_cozinha_e_etc_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	25/10/2024 15:07:44	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BDB6-C279-A50A-86BB**

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 PROCESSO N° 19/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	04/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 04/11/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 04/11/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 – Processo n° 19/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 04 de novembro de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer a proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	05	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 28,14	R$ 1.407,00
3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 7,93	R$ 793,00
4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta	R$ 6,17	R$ 308,50

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

			italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.		
				TOTAL	**R$ 2.625,45**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre***

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Termo de Referencia

Pato Branco, 25 de outubro de 2024.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º 06/2024 - Processo nº 19/2024***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.07.12 Gêneros alimentícios para copa e cantina.

b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de" – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.99.12 Material de copa e cozinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

V – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VI – Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

VII - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

X - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XI - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada
- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° 06/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	Unid.	05	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ XX,XX	R$ XX,XX
02	Unid.	50	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a	R$ XX,XX	R$ XX,XX

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

			partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
03	Unid.	100	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ XX,XX	R$ XX,XX
04	Unid.	50	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ XX,XX	R$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica n° 06/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	5	Unid.	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 23,39	R$ 116,95
2	50	Unid.	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R$ 28,14	R$ 1.407,00

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

3	100	Unid.	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	R$ 7,93	R$ 793,00
4	50	Unid.	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,17	R$ 308,50
				TOTAL	**R$ 2.625,45**

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal n° 9.382/2022, com

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

o objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. O instituto tem como um dos seus objetivos propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, de maneira que os servidores deste local possam desempenhar suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência.

3.2. Os gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha a serem adquiridos destinam-se a suprirem as necessidades de consumo do Instituto, para atendimento do público externo e interno, pelo que se justifica a presente contratação.

Da Fundamentação da Contratação:

3.3. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei n° 14.133/2021.

3.4. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.5. O valor da dispensa acima foi atualizado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.6. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.7. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não**

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.8. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade[1]. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.9. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

[1] MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global (por grupo de itens).

9.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço global (por grupo de itens), devido ao baixo valor de grande parte dos itens, o que gera deserção e/ou inadimplemento (não entrega) de tais itens, ocasionando prejuízo para a Administração.

9.3. Desta forma, a contratação por preço global resguarda a Administração no que concerne à completa execução do objeto.

Das Exigências de Habilitação:

9.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.5. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 18 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.
Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB e informe o código BDB6-C279-A50A-86BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDB6-C279-A50A-86BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 25/10/2024 15:07:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BDB6-C279-A50A-86BB

Proc. Administrativo 5- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 30/10/2024 às 09:11:46

Senhor Diretor Presidente,

Seguem documentos para apreciação e assinatura, referentes às publicações legais da presente dispensa de licitação.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

10_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
11_Aviso_SITE.pdf
12_Diario_Industria_e_Comercio_Edicao_Online.pdf
13_Diario_oficial_AMP.pdf
14_Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf
15_AtoTeca.pdf
9_SIASGnet_DC_Disponibilizar_Dispensa_para_Divulgacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	30/10/2024 09:18:10	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	30/10/2024 11:38:34	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B64-D162-76F4-1418**

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024

Última atualização 29/10/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Unidade compradora:** 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/10/2024 14:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000119/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Informação complementar:

Propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, suprindo as necessidades de consumo do Instituto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.625,45

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Açúcar	1	R$ 2.625,45	R$ 2.625,45	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço global***

Data da sessão pública: 04/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 04/11/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:

R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000119/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 29/10/2024

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da Portaria Municipal Nº. 1599/2024, 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº 9.784/1999, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **FRISSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.217.509/0001-09, estabelecido na Rua/Avenida RUA CURITIBA, 279, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DO IGUAÇU, PR, neste ato representado por RONALDO JOSÉ FRISSO e o **intima** do relatório final da Comissão Processante no âmbito Licitatório e da decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 19 de fevereiro de 2024, das seguintes sanções administrativas:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº. 160/2021, perfazendo o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme previsto nos itens 16.4.2 e 16.8 do Edital e Cláusula 9.8 da Ata de Registro de Preço;

b. Impedimento de licitar e contratar com esta Municipalidade pelo período de 12(doze) meses, conforme previsto no item 16.4.3 do Edital, e art. 49, inciso V e VI da Lei Federal n.º 10.024/2019 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Outrossim, informa-se que é facultada à empresa a apresentação de recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na forma do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser encaminhada no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: eline.oliveira@pmcgs.pr.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

Eline Hiroki Oliveira
Presidente da Comissão de Processo Administrativo em Âmbito Licitatório
Portaria nº 1599/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº 102/2024, que tem por objeto a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.**

1º - O Edital encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico **COMPRAS BR** no site: https://comprasbr.com.br

2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 102/2024 para às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.**

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2024.
Rafael Carlos Berleze - Coordenador do Setor de Compras e Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 103/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 2.125.970,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais)
Data de abertura: 19/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024
Protocolo n.º 64015/2024 - Processo Administrativo n.º 172/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/10/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2024.
José Daniel Fabricio
Agente de Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. Critério de Julgamento: menor preço global. Data da sessão pública: 04/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Envio de Lances: 04/11/2024 das 08h00min às 14h00min. Local/Link: https://www.gov.br/compras. Valor Total Máximo da Contratação: R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000119/2024. O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. Luan Leonardo Botura. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2024
TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de armações e óculos de grau, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 21/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 21/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2024
TIPO: Menor Preço Global através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24h, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 19/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 19/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/10/2024 às 08h29 do dia 18/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal

Edital de Praça e leilão: **VIRTUAL**: dias 06/12/2024 e 17/01/2025, **às 10:00** se feriado, primeiro dia útil subsequente. Local: www.psnleiloes.com.br **Paulo Setsuo Nakakogue**, do Trabalho, no exercício da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetivo de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos:

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). LEONARDO VIEIRA WANDELLI da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0000868-17.2013.5.09.0011 : PABLO DIEGO RODRIGUES DE LIMA x INSTEL INSTALACOES ELETRICAS S/C LTDA x JEANE JEANINE DE OLIVEIRA SOUZA x HONORIO MARTINS COELHO NETO . Imóvel: Apartamento nº 702, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, da Torre 1/2, do empreendimento "PRIME CLASS RESIDENCE", situado na Avenida dos Estados nº 261 e Rua Amazonas nº 368, Curitiba/PR, com a área privativa construída de 75,4300m² área de uso comum construída de 12,9000m² área total construída de 88,3300m² fração ideal do solo e partes comuns de 0,006543 e quota de terreno total de 22,0500m², com direito de uso comum com outros da área de recreação descoberta localizada no térreo, com 5,3800m². Dito empreendimento está construído sobre o lote de terreno denominado x", oriundo da unificação dos lotes de terreno sob nºs 2/3/16/15-A/15-B/14-B e 17, da quadra nº 14, da Planta Vila Guaíra, medindo 41,00m de frente para a Rua Amazonas, distante mais ou menos 53,00m de Rua Santa Catarina, o lado esquerdo de forma irregular, e constituído por três linhas retas, a primeira partindo do alinhamento predial da Rua Amazonas, mede 45,00m e confronta com o lote nº 18, a segunda deflete à esquerda e segue com 14,00m, a terceira e última, deflete à direita medindo 45,50m, confrontando nessas duas linhas com o lote nº 4, o lado direito também de forma irregular, é constituído por cinco linhas retas, a primeira partindo do alinhamento predial da Rua Amazonas, mede 27,00m, a segunda deflete à esquerda e segue com 14,00m, confrontando nessas duas linhas com o lote nº 14-A, a terceira deflete à direita medindo 18,00, onde confronta com o lote nº 13, a quarta deflete à direita e mede 14,00m, confrontando com o lote nº 10, a quinta e última, deflete à esquerda e segue com 45,50m, confrontando com os lotes nºs. 10 e 1, sendo que todas as deflexões citadas são em ângulo reto, medindo na linha de fundos 28,00m onde faz frente para a Avenida dos Estados, distante mais ou menos 35,00m da Rua Santa Catarina, perfazendo área total de 3.371,00m², conforme o croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 24/09/93, arquivado neste Cartório sob nº 214.595. Indicação Fiscal da Unidade nº 41.105.022.023-5, do Cadastral Municipal. Matrícula nº 75.217 do 5º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. R$ 672.419,22: Imóvel: Vaga de garagem nº 125/126, localizada no 2º subsolo, do tipo H, do empreendimento "PRIME CLASS RESIDENCE" situado na Avenida dos Estados nº 261 e Rua Amazonas nº 368, Curitiba/PR, com a área privativa construída de 24,000m², área de circulação e manobras construída de 26,6000m² área de uso comum construída de 5,2000m² área total construída de 55,8000m² fração ideal do solo e partes comuns de 0,002636 e quota de terreno total de 8,8800m², com capacidade para 2 (dois) veículos de passeio de porte pequeno. Dito empreendimento está construído sobre o lote de terreno denominado X", oriundo da unificação dos lotes de terreno sob nºs 2/3/16/15-A/15-B/14-B e 17, da quadra nº 14, da Planta Vila Guaíra, medindo 41,00m de frente para a Rua Amazonas, distante mais ou menos 53,00m de Rua Santa Catarina, o lado esquerdo de forma irregular, e constituído por três linhas retas, a primeira partindo do alinhamento predial da Rua Amazonas, mede 45,00m e confronta com o lote nº 18, a segunda deflete à esquerda e segue com 14,00m, a terceira e última, deflete à direita medindo 45,50m, confrontando nessas duas linhas com o lote nº 4, o lado direito também de forma irregular, é constituído por cinco linhas retas, a primeira partindo do alinhamento predial da Rua Amazonas, mede 27,00m, a segunda deflete à esquerda e segue com 14,00m, confrontando nessas duas linhas com o lote 14-A, a terceira deflete à direita e mede 18,00m, confrontando com o lote nº 13, a quarta deflete à direita e mede 14,00m, confrontando com os lotes nº 10, a quinta e última, deflete à esquerda e segue com 45,50m, confrontando com os lotes nºs 10 e 1, sendo que todas as deflexões citadas são em ângulo reto, medindo na linha de fundos 28,00m onde faz frente para a Avenida dos Estados, distante mais ou menos 35,00m da Rua Santa Catarina, perfazendo área total de 3.371,00m², conforme o croqui aprovado pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 24/09/93, arquivado neste Cartório sob nº 214.595. Indicação Fiscal da Unidade nº 41.105.022.175-2, do Cadastral Municipal. Matrícula nº 75.218 do 5º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. R$ 100.000,00 R$ 772.419,22. **ONUS DA PREFEITURA:** DEBITOS: R$ 12.379,48 até 07/10/2024 R.1-75.217 - COMPRA E VENDA - Swell Construções e Incorporações Ltda. Vendeu para Elaine Kelly dos Santos Coelho e s/m Honório Martins Coelho Neto. AV.2-75.217 - INDISPONIBILIDADE - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. AV.3-75.217 - INDISPONIBILIDADE - 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 18323201302909005, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. AV.4-75.217 - INDISPONIBILIDADE - 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 18402201300509006, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. R.5-75.217 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011, Exequente: Pablo Diego Rodrigues de Lima, Executados: INSTEL Instalações Elétricas S/C Ltda. e outros. a parte ideal correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula R.6-75.217 - PENHORA - 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000812-02.2013.5.09.0005, Autor: Emerson Luiz Vieira de Souza. Réus: INSTEL Instalações Elétricas S/C Ltda. e outros. AV.7-75.217 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011. Penhora sobre a parte ideal correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula pertencente ao executado Honório Martins Coelho Neto e não como constou em nome de Elaine Kelly dos Santos Coelho. AV.9-75.217 - 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATOrd 0000812-02.2013.5.09.0005, averba-se que em cumprimento a determinação judicial, o imóvel da presente matrícula foi declarado integralmente de propriedade de Honório Martins Coelho Neto. ; R.1-75.218 – COMPRA E VENDA – Swell Construções e Incorporações Ltda. Vendeu para Elaine Kelly dos Santos Coelho e s/m Honório Martins Coelho Neto. AV.2-75.218 – INDISPONIBILIDADE – 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. AV.3-75.218 – INDISPONIBILIDADE – 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 18323201302909005, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. AV.4-75.218 – INDISPONIBILIDADE – 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 18402201300509006, pertencente Honório Martins Coelho Neto, da parte ideal. R.5-75.218 – PENHORA – 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011, Exequente: Pablo Diego Rodrigues de Lima, Executados: INSTEL Instalações Elétricas S/C Ltda. e outros. Parte ideal correspondente 50% do imóvel. R.6-75.218 – PENHORA – 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000812-02.2013.5.09.0005, Autor: Emerson Luiz Vieira de Souza. Réus: INSTEL Instalações Elétricas S/C Ltda. e outros. AV.7-75.218 – PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000868-17.2013.5.09.0011. Penhora sobre a parte ideal correspondente a 50% do imóvel da presente matrícula pertencente ao executado Honório Martins Coelho Neto e não como constou em nome de Elaine Kelly dos Santos Coelho. AV.9-75.218 – 05ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos ATOrd 0000812-02.2013.5.09.0005, averba-se que em cumprimento a determinação judicial, o imóvel da presente matrícula foi declarado integralmente de propriedade de Honório Martins Coelho Neto.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). SUSIMEIRY MOLINA MARQUES da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0000190-77.2019.5.09.0015 : THAYSE CRISTINE DE MELO x ASTERIX RESTAURANTE LTDA x LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES . Loja nº 05, do condomínio Comercial Capão da Imbuia, situado na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2881, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, localizada nos fundos do edifício, após a loja 03, do lado esquerdo de quem da rua olha, com direito a uma vaga de estacionamento, para um automóvel. Área exclusiva de 26,33m², e área construída total de 26,74m², correspondente a fração ideal do solo de 0,748474. Imóvel de Matrícula nº 63.607 do 3º Serviço de Registro de imóveis de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. . R$ 165.799,85. **ONUS DA PREFEITURA:** DÉBITOS: R$ 3.936,88 até 07/10/2024. PROPRIETÁRIOS: Ricardo Munhoz da Rocha Guimarães, CPF: 874.441.279-72, solteiro, residente na Rua Eça Queiroz nº 1.160, Apto nº 201, Curitiba/PR – Gustavo Munhoz da Rocha Guimarães, CPF: 024.502.799-89 e s/m Rosiane Pazinato da Silva Guimarães CPF: 552.604.469-68 residentes na Rua São Pedro nº 133 Curitiba/PR – Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães CPF: 874.927.179-20 e s/m Tatiana Ozores Guimarães CPF: 961.936.119-91 residentes na Rua Padre Anchieta nº 30 Apto nº 21 Curitiba/PR e Lourenço Munhoz da Rocha Guimarães solteiro, menor, dependente CPF: 008.554.649-49. AV-01.63.607 - INDISPONIBILIDADE - 15ª vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000190-77.2019.5.09.0015, da parte pertencente Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. AV-02.63.607 - INDISPONIBILIDADE - Vara Cível de Bela Vista do Paraíso/PR. Autos: 0000663-85.2008.8.16.0053, da parte ideal de propriedade de Gustavo Munhoz da Rocha Guimarães. AV-03.63.607 - INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR. Autos: 0003035-81.2017.8.16.0185, da parte ideal de propriedade de Gustavo Munhoz da Rocha Guimarães. EDITAL DO LEILÃO: É RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SOLICITAÇÃO DIRETA A OUTROS JUIZOS PARA LEVANTAMENTO DAS RESTRIÇÕES POR ELES REALIZADAS JUNTO À MATRÍCULA DO IMÓVEL, BEM COMO O PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO CRI COMPETENTE PARA LEVANTAMENTO DOS DESPESAS DECORRENTES DAS ANOTAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE CNIB DETERMINADAS POR OUTROS JUIZOS, CONFORME o art. 14 da LRP, art. 28 da Lei dos Notários e Registradores, e dos arts. 517 e 555 do CNFE-TJPR e indicação junto à DECISÃO Nº 10664199 - GCJ-GJACJ-RFLD do TJ/PR.

Autos nº. 0000572-94.2024.5.09.0015 : RODRIGO DO PRADO CAFE x IKRAN ANTUNES MACHADO . Lote de terreno, sito Curitiba/PR, medindo 20,00m de frente para a Rua Alferes Poli (prolongamento), na Vila Santo Antônio (antiga Vila Parolin), por 25,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote de Indicação Fiscal setor 62, quadra 009, lote 010.000 de propriedade de Aroldo Goncalves, do lado esquerdo com o lote de Indicação Fiscal 62, quadra 009, lote 009.000 de propriedade de Evaldo Darcy Ehlke, 20,00m na linha de fundo onde confronta com o lote de Indicação Fiscal setor 62, quadra 009, lote 001.000, de propriedade de Milton Antônio Parolin, de formato retangular, com a área total de 500,00m², Indicação Fiscal: 62-009-006.000-8, Lado impar, distante 20,00m da esquina da Rua Professor Porthos Velozo, (antigas confrontações: Martins Zavaski, quem de direito Antônio Parolin Junior). Sobre o referido lote está edificada uma casa residencial com área construída de 318,70 m², imóvel aparentemente desocupado. Imóvel Matricula nº 49.474 do 5ª CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.. R$ 1.300.000,00. **ONUS DA PREFEITURA:** DEBITOS: R$ 55.979,47 ATÉ 10/10/2024. REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 36.006 do Livro: 3-AJ do 6º Ofício Registro Geral deste Cartório. R.01/49.474 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: IKARAN ANTUNES MACHADO, CPF: 393.777.689-34, e esposa ELIS REGINA TYBUSCH MACHADO, residente a Rua Antônio Parolin nº 648, Curitiba/PR. Vendedores: JOÃO JOAQUIM HERBST NETO, CPF: 007.035.409-04 e esposa RUTE HERBS, residentes a Rua Minas Gerais nº 99, Apto. 03, Bloco C. R.02/49.474 - ARRESTO - 04ª Vara da Fazenda Pública - O Imóvel de Indicação Fiscal nº: 62.009.006.000-8, foi arrestado nos autos de Execução Fiscal nº: 76.601/2008 em que o Município de Curitiba/PR, move contra IKARAN ANTUNES MACHADO, e ELIS REGINA TYBUSCH MACHADO. R.03/49.474 - PENHORA - 06ª Vara Cível de Curitiba/PR - Autos: 00030105320088160001. Exequente: INTERATIVA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Executados: ELIS REGINA TYBUSCH MACHADO e MONTEIRO E MACHADO LTDA. AV.04/49.474 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - 02ª Vara Cível de Curitiba/PR - Autos: 00341286120198160001. Exequente: ITAÚ UNIBANCO S/A. Executados: 18 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI e IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.05/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 02ª Vara Cível de Colombo/PR - Autos: 6103442019, do Protocolo: 202012041701421038-IA-890 em desfavor de IKARAN ANTUNES MACHADO, fica arquivada sob nº 681/2020. AV.06/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 02ª Vara Cível de Curitiba/PR - Autos: 00341286120198160001. Pertencente à parte ideal IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.07/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00005762420195090657. Pertencente à parte ideal IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.08/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00008508520195090657. Pertencente à parte ideal IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.09/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 01ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00000701420205090657. Pertencente à parte ideal IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.10/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 02ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00005807720195090684. Bens e direito de IKARAN ANTUNES MACHADO. AV.11/49.474 - INDISPONIBILIDADE - 02ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00006595620195090684. Bens e direito de IKARAN ANTUNES MACHADO. EDITAL DO LEILÃO: CABE AO ARREMATANTE A SOLICITAÇÃO DIRETA A OUTROS JUIZOS PARA LEVANTAMENTO DAS RESTRIÇÕES POR ELES REALIZADAS JUNTO À MATRÍCULA DO IMÓVEL, BEM COMO O PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO CRI COMPETENTE PARA LEVANTAMENTO DOS DESPESAS DECORRENTES DAS ANOTAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE CNIB DETERMINADAS POR OUTROS JUIZOS, CONFORME o art. 14 da LRP, art. 28 da Lei dos Notários e Registradores, e dos arts. 517 e 555 do CNFE-TJPR e indicação junto à DECISÃO Nº 10664199 - GCJ-GJACJ-RFLD do TJ/PR.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). EDILAINE STINGLIN CAETANO da 021ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0000481-57.2023.5.09.0041 : ELIANE APARECIDA DE LARA x A.M.C. PARTICIPACOES LTDA. . 01 Imóvel, Apartamento, sito na Rua Visconde do Rio Branco, 1541, número 132, do 13º. andar, bloco B, do Edifício Paraná, tipo grande, antigo, em bom estado, com 4 quartos, e aproximadamente 200 m2, com vaga para guarda de veículo com necessidade de manobrista, sobre um terreno de esquina, com 13,75 m de frente para a rua Comendador Araujo , 60,16 m de frente para a Rua Visconde do Rio Branco e 13,92 m do lado esquerdo, 60,16 m, do lado direito de quem da rua olha, indicação fiscal 11-133-023070 do Cadastro Municipal. Imóvel Matrícula nº 14.714 do 6º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.. R$ 520.000,00. **ONUS DA PREFEITURA:** DEBITOS: R$ 59.497,53 até 28/10/2024. R.03/14.474 – INTEGRALIZAÇÃO – Adquirente: A.M.C. PARTICIPACOES LTDA. Transmitentes: ANGELO CAMILOTTI e sua mulher MARIA ZANCHET CAMILOTTI. AV.04/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00272201512609006. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.05/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00453201512609002. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.06/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00456201512609006. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.07/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00458201512609005. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.08/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00778201512609008. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.09/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00441201512609003. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.10/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00450201512609009. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.11/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00442015126090003. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.12/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 02098201412609005. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.13/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00449201512609004. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.14/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00011332220175090094. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.15/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00000696320195090657. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.16/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00010743820105090657. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.17/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00007741420185090684. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.18/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00011702520175090684. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.19/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR - Autos: 00007643820165090684. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda. AV.20/14.714 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR - Autos: 00014128120125090094. Bens e direito de A.M.C. Participações Ltda.

PRÉ-REQUISITOS: Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Pública designada de que a Praça e Leilão serão realizados em um único pregão, sendo que, apregoados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente a avaliação constante no Edital, os referidos Bens serão imediatamente vendidos pelo maior lance ofertado e submetido à aprovação do Juízo, observado as CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os Bens Móveis e Imóveis serão Leiloados no Estado de Conservação em que se encontram em venda "AD CORPUS". No ato da compra, o Arrematante está ciente e de acordo que os BENS são vendidos no estado de conservação que se encontram, declarando de forma irretratável e irrevogavelmente ter vistoriado os Bens não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções e nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios redibitórios. Em caso de dúvida NÃO COMPRE. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; **LANCES VIRTUAIS**: condicionado a confirmação formal do LEILOEIRO PÚBLICO. Recomenda-se que os internautas acompanhem o LEILÃO no SITE pela TELA dos LANCES, nunca pelo ÁUDIO, porque pode ocorrer delay no tempo de transmissão do áudio: O interessado assume os riscos oriundos de falhas, impossibilidades técnicas ou por quaisquer ocorrências: tais como quedas ou falhas no sistema, interrupção de energia, conexão de internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. É de total responsabilidade dos Arrematantes estarem cientes de que no LEILÃO JUDICIAL o(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo SISTEMA SIMULTÂNEO, conhecido como MISTO: eletrônico e mediado pelo leiloeiro, presenciais e interativos, ao final, declarará vencedor, e o encerramento e homologando pelo Leiloeiro Público Oficial, portanto, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de no mínimo 15 (quinze) segundos a partir da oferta do último lance; conforme o contido na Resolução CNJ 236, artigo 21, em seu parágrafo único; Exceto, nos AUTOS levados a Hasta Pública pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, deverá ser exclusivamente virtual eletrônico. caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de no mínimo 180 segundos a partir da oferta do último lance; conforme o contido na Resolução CNJ 236, artigo 21; TODOS ÔNUS, IMPOSTOS, Dívidas, MULTAS em especial de IPTU e CONDOMINIAIS (obrigações denominadas "propter rem") constantes no Edital e/ou informadas antes da Hasta Pública, são assumidas de forma Clara e Inequívoca pelos interessados em oferecer o Lanço em Hasta Pública, estando plenamente cientes de que os ônus seguirão o imóvel e serão de total e exclusiva responsabilidade do Arrematante ou Adjudicatário, não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas/multas no preço de Arrematação, conforme artigo 686, inciso V, do CPC. São igualmente de responsabilidade do Arrematante adjudicante, bem como não levantados por INDISPONIBILIDADE DOS ÓRGÃO, ficam por conta total do ARREMATANTE, conforme previsto neste Parágrafo. TRANSFERÊNCIA, OUTRAS DESPESAS: incidentes sobre a Arrematação, como: Funrejus= 0,2 sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto, Lei Estadual 11.960/97: Impostos (ITBI), Laudêmios, taxas, alvarás, emolumentos de cartório de escrituras, emolumentos de registros, Averbações, para levantamento de hipotecas, Penhoras, dívidas, ônus gravado, declarados gravames de alienações, carregamento, frete, seguro-Despesas do Leilão: Publicação dos Editais, honorários do Leiloeiro, despesas acessórias pendentes sobre o bem demais despesas informadas por erratas no Edital e/ou na Praça e Leilão: Venda a Prazo: a critério do Juízo da execução, com a anuência do Credor, o interessado poderá consignar proposta a prazo, em Leilão. Não havendo venda a vista observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo de 40% do lanço imediato e saldo em parcelas mensais iguais acrescidas de Juros, Correções e demais garantias a critério do Juízo, a parcela inicial vencerá 30 dias do Leilão. O arrematante ficará como Fiel Depositário sempre observado Art.215 ao Art.221 do provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho 9ª região. Para ofertar propostas a prazo, deverá o licitante anunciar expressamente, tal condição de pagamento ao ofertar o seu lance. Exceto, nos AUTOS levados a Hasta Pública pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba e 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, que, quem tiver interesse em adquirir o IMÓVEL em prestações, deverá: a) APRESENTAR a respectiva proposta por escrito até a véspera do leilão, observadas as condições impostas pelo art. 690 do CPC; b) DEPOSITAR previamente em juízo 30(trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel; c) COMPROVAR nos autos o respectivo depósito sob pena de rejeição liminar da proposta. Se deferida a proposta, o restante da dívida ficará garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Sobrevindo dúvida razoável do leiloeiro sobre quem seja o vencedor, deverá o leiloeiro receber o pagamento de quem ofertou o melhor lance em leilão e submeter o caso à deliberação do Juiz, que decidirá a questão, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lanço ou da proposta prévia mais conveniente, conforme o caso (CPC, art. 690). Para 15ª Vara do Trabalho de Curitiba a responsabilidade do arrematante a solicitação direta a outros juízos para levantamento das restrições por eles realizadas junto à matrícula do imóvel, bem como o pagamento de despesas junto ao CRI competente para levantamento das despesas decorrentes das anotações de indisponibilidade CNIB determinadas por outros juízos, conforme o ART. 14DALRP ART. 28 da lei dos notários e registradores, e os ARTS. 517 E 555 DO CNFE-TJPRE indicação junto à decisão Nº 10664199 - GCJ-GJACJ-RFLD DO TJ/PR. Comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo simples ATO PRATICADO(Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, o arrematante ou, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa; não sendo devido em nenhuma hipótese: Lançador: Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. Erratas: Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integramos Edital de Leilão, como pré condição Irretratável/irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO; No ato da retirada dos Bens arrematados, os mesmos deverão ser CONFERIDOS rigorosamente, só retirando se estiver plenamente satisfeito, NÃO aceitando reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; Os pagamentos efetuados em cheques, serão considerados pagos, após a compensação dos mesmos; Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; O LEILOEIRO será responsável pela abertura e encerramento dos leilões, de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances pela internet, o Leiloeiro realizará transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos eletrônicos e, ao final, declarará vencedor e encerramento e homologando pelo Leiloeiro Público Oficial. O Leiloeiro Oficial poderá Separar, Reunir ou Suspender Lotes; Ficam intimada(os) as (os) executada(os) de seguindo todas as normas relativas à realização de LEILÕES SIMULTÂNEOS: O Leiloeiro Oficial poderá Separar, Reunir ou Suspender Lotes, respeitando os Critérios do Edital. leilões: presenciais, interativos e eletrônicos e, ao final, declarará vencedor e encerramento e homologando pelo Leiloeiro Público Oficial. O prazo para apresentação de quais quer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir no 5º(Quinto) dia após a realização da Hasta Pública. Independentemente de nova Intimação: Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão: Para Participação no Leilão é pré-requisito que os Interessados reconheçam e concordem com o Edital e Condições informadas na Praça e Leilão.

Proc. Administrativo 14.399/2024 | Anexo: emissao_7B64D1627 6F41418A8F780E1_proc_administrativo-5-14.399-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/8) 132/252
Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço global***
Data da sessão pública: 04/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 04/11/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 2.625,45 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000119/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A19925A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2024. Edição 3143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.
Dotação Orçamentária*	18010927200592359000339030 07
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.625,45
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6618422906 (Logout)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4145159/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2024

Data da Assinatura: 25/10/2024

Ementa: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Assunto: Dispensa de licitação; Aviso;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/10/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3143	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Diário oficial AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

29/10/2024 14:16:59

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR

UASG de Atuação: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90006/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	76995448000154-1-000119/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	2.625,45

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418 e informe o código 7B64-D162-76F4-1418

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B64-D162-76F4-1418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 30/10/2024 09:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 30/10/2024 11:38:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7B64-D162-76F4-1418

Proc. Administrativo 6- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 05/11/2024 às 10:25:29

Prezados,

Encaminho, para apreciação e assinatura, documentos referente a sessão pública da Dispensa Eletrônica n° 006/2024.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_PROPOSTA_4_.pdf
2_Documentos_de_habilitacao.pdf
3_Sessao_publica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	05/11/2024 10:55:39	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	05/11/2024 11:33:11	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Valesca Maria de Souza	05/11/2024 11:40:11	1Doc	VALESCA MARIA DE SOUZA CPF 074.XXX.XXX-44
Eliane Del Sent Catani	05/11/2024 15:03:34	1Doc	ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4459-8DDB-5D21-3FBE**

Razão Social, Panificadora Moraes Ltda. Nome Fantasia, Panificadora Doce Pão.
CNPJ: 03.508.500/0001-27, Endereço: Rua União da vitória, 1088 – Sala 1
Bairro: Vila-Nova, Cidade: Francisco Beltrão, UF: PR, CEP: 85.605-040, Telefone: 3055-1548

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL: 06/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV

A EMPRESA: PANIFICADORA DOCE PÃO
- **RAZÃO SOCIAL:** PANIFICADORA MORAES LTDA
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 03.508.500/0001-27 e 9020690701
- **REPRESENTANTE E CARGO:** NELCIR MARIA DE MORAES / SOCIO ADMINISTRATIVO
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 3.632.744-8 / 940.701.059-72
- **ENDEREÇO e TELEFONE:** FRACISCO BELTRÃO, PR, RUA UNIAO DA VITORIA, 1088, BAIRRO VILA NOVA, CEP 85.605.040 / (046) 3055-1548
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA** ITAU: 1437 C/C: 49378-4 PANIFICADORA MORAES LTDA

por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme segue::

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI	UNID	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	05	UNID	COLOMBO	22,00	110,00
	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído,	50	UNID	BOM JESUS	27,44	1.372,00

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

	emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.					
	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	100	UNID	SCOTT	7,50	750,00
	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades	50	UNID	ULTRATALHERS	6,10	305,00
Valor Total: dois Mil quinhentos e trinta e sete reais						**R$ 2.537,00**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as refeições serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

4. Banco Itau. Agencia: 1437 – Conta Corrente: 42045-6. Doce Pão.

5. Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

FRANCISCO BELTRÃO, 04 de novembro de 2024

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-04 16:56:56
Foxit Reader Versão: 9.3.0

_____

Nome: Nelcir Maria de Moraes
RG/CPF: 3.632.744-8 / 940.701.059-72
Cargo: Sócio (a) Administrativo

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

Razão Social, Panificadora Moraes Ltda. Nome Fantasia, Panificadora Doce Pão.
CNPJ: 03.508.500/0001-27, Endereço: Rua União da vitória, 1088 – Sala 1
Bairro: Vila-Nova, Cidade: Francisco Beltrão, UF: PR, CEP: 85.605-040, Telefone: 3055-1548

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

EDITAL: 06/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV

A/C instituto de previdência dos servidores públicos municipais de pato branco – patoprev dispensa eletrônica n° 06/2024

A empresa: panificadora doce pão razão social: panificadora Moraes Ltda. CNPJ e inscrição estadual: 03.508.500/0001-27 e 9020690701, representante e cargo: Nelcir Maria de Moraes / sócio administrativo carteira de identidade e CPF: 3.632.744-8 / 940.701.059-72 endereço e telefone: Francisco Beltrão, pr, rua união da vitória, 1088, bairro vila nova, cep 85.605.040 / (046) 3055-1548

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

FRANCISCO BELTRÃO, 04 de novembro de 2024

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-04 17:10:19
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Nome: Nelcir Maria de Moraes
RG/CPF: 3.632.744-8 / 940.701.059-72
Cargo: Sócio (a) Administrativo

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

Razão Social, Panificadora Moraes Ltda. Nome Fantasia, Panificadora Doce Pão.
CNPJ: 03.508.500/0001-27, Endereço: Rua União da vitória, 1088 – Sala 1
Bairro: Vila-Nova, Cidade: Francisco Beltrão, UF: PR, CEP: 85.605-040, Telefone: 3055-1548

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

EDITAL: 06/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV

A/C instituto de previdência dos servidores públicos municipais de pato branco – patoprev dispensa eletrônica n° 06/2024

A empresa: panificadora doce pão razão social: panificadora Moraes Ltda. CNPJ e inscrição estadual: 03.508.500/0001-27 e 9020690701, representante e cargo: Nelcir Maria de Moraes / sócio administrativo carteira de identidade e CPF: 3.632.744-8 / 940.701.059-72 endereço e telefone: Francisco Beltrão, pr, rua união da vitória, 1088, bairro vila nova, cep 85.605.040 / (046) 3055-1548 DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

FRANCISCO BELTRÃO, 04 de novembro de 2024

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-04 17:10:31
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Nome: Nelcir Maria de Moraes

RG/CPF: 3.632.744-8 / 940.701.059-72

Cargo: Sócio (a) Administrativo

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIZ TANCON, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº.4.034.128-5-PR, e do C.P.F. nº.643.885.909-59, e **NELCIR MARIA DE MORAES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72, residentes e domiciliados na rua Londrina, 900, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome comercial de **JOÃO L. TANCON & LTDA,** e terá sua sede e foro na Rua União da Vitória, 1088, sala 1, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O início das atividades será no dia 01 de dezembro de 1999, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente sociedade tem por objetivo o ramo de Comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria e mercearia.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem neste ato, na forma como segue:

a) O sócio **JOÃO LUIZ TANCON**, subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

b) A sócia **NELCIR MARIA DE MORAES,** subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios **JOÃO LUIZ TANCON** e **NELCIR MARIA DE MORAES**, exercerão as funções de gerência e terão direito de uso da firma, que a representarão em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais. Os mesmos ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore a ser fixado pelo consenso dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – O ano social coincidirá com o ano civil, a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes, pagando a sociedade ou sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: em 36 (trinta e seis) prestações mensais vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º. Inciso I da Lei nº.8.864 de 28/03/94, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. da mencionada Lei nº. 9.317/96.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 05 de novembro de 1999.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0422984 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/252599-3

JOÃO LUIZ TANCON

NELCIR MARIA DE MORAES

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR

Clair Marchiori Brocardo
RG nº. 4.121.463-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 526000
Protocolo: 99/252600-0

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

SOCIEDADE LIMITDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME

CNPJ N.03.508.500/0001-27

JOÃO LUIZ TANCON, brasileiro, separado, comerciante, nascido no dia 27/07/1964, natural da cidade de Ibicaré-SC, portador da CI-RG nº.4.034.128-5-PR, e do C.P.F. nº.643.885.909-59, residente e domiciliado na rua Londrina, 900, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; **NELCIR MARIA DE MORAES**, brasileira, separada, comerciante, nascida em 22/03/1963, natural da cidade de Guaporé-SC, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apartamento 03, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na rua União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.412.0422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade nesta data, os Srs. **JORGE LUIS DE MORAES TANCON,** brasileiro, nascido no dia 22/06/1987, natural da cidade de Marmeleiro – PR, estudante, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apto 03, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.9.517.974-6- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 20/03/2002 e portador do C.P.F. n.009.648.339-30, menor, neste ato assistido pela sua mãe, NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, e o Sr. **GUILHERME DE MORAES TANCON,** brasileiro, nascido em 29/01/1998, natural de da cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado na rua União da Vitória, 1088, apto 03, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.9.664.472-8- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 16/09/2002 e portador do C.P.F. n.009.884.439-37, menor, neste ato representado pela sua mãe, NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **JOÃO LUIZ TANCON,** que possui na sociedade, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), todas integralizadas, nesta data, cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio que ora está ingressando na sociedade a Sr **JORGE LUIS DE MORAES TANCON,**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

SOCIEDADE LIMITDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME

CNPJ N.03.508.500/0001-27

e cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o sócio que ora está ingressando na sociedade a Sr **GUILHERME DE MORAES TANCON**, e se retira da sociedade, dando aos sócios e a sociedade pelas quotas transferidas plena e geral quitação.

CLÁUSULA QUARTA – Em conseqüências da alteração supra, o capital social continua sendo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficou assim distribuído entre ambos os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá a Sra. **NELCIR MARIA DE MORAES**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve alterar o seu nome empresarial que passa a se chamar de: **PANIFICADORA MORAES LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1999, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O objeto social é o comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria e mercearia.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

JOÃO L. TANCON & CIA LTDA-ME

CNPJ N.03.508.500/0001-27

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade tem sua sede na Av. União da Vitória, 1088, bairro Vila Nova, cep 85605-040, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 05 de junho de 2003.

_____

JOÃO LUIZ TANCON

_____

NELCIR MARIA DE MORAES

_____

JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Assistido pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

_____

NELCIR MARIA DE MORAES

Assistente do sócio ***JORGE LUIS DE MORAES TANCON***

_____

GUILHERME DE MORAES TANCON

Representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

Testemunhas:

_____

Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR

_____

Clair Marchiori Brocardo
RG nº. 4.121.463-5-PR

A presente Alteração foi elaborada pelo contador:

_____

Henrique Antonio Brocardo
CRC-PR- n.º.033.401/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2003
SOB NÚMERO: 20031549284
Protocolo: 03/154928-4
Empresa:41 2 0422984 1
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 22/03/1963, natural da cidade de Guaporé-SC, portadora da CI-RG nº.3.632.744-8-PR, e do C.P.F. nº.940.701.059-72; **JORGE LUIS DE MORAES TANCON,** brasileiro, nascido no dia 22/06/1987, natural da cidade de Marmeleiro – PR, estudante, portador da carteira de identidade RG n.9.517.974-6- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 20/03/2002 e portador do C.P.F. n.009.648.339-30, e **GUILHERME DE MORAES TANCON,** brasileiro, nascido em 29/01/1998, natural da cidade de Francisco Beltrão-PR, portador da carteira de identidade RG n.9.664.472-8- expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 16/09/2002 e portador do C.P.F. n.009.884.439-37, menor, neste ato representado pela sua mãe, NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, todos residentes e domiciliados na rua União da Vitória, 1088, apartamento 03, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na rua União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.412.0422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº.20031549284 em sessão do dia 18/09/2003. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade nesta data, o Sr. **ALMIRO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1979, natural da cidade de Barracão – PR, residente e domiciliado na Av. União da Vitória, 1088, apto 3, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de identidade RG n.6.692.054-2 – expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 09/12/1992 e portador do C.P.F. n. 025.704.489-23.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que possui na sociedade, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), todas integralizadas, nesta data, cede e transfere 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio que ora esta ingressando na sociedade Sr. ALMIRO RODRIGUES, dando aos sócios e a sociedade pelas quotas transferias plena e geral quitação.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA QUINTA: Em conseqüência da alteração supra, o capital social, continua sendo no valor de R$ 4.000, 00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
ALMIRO RODRIGUES	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	1.000	1.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade resolve alterar parte da Cláusula Terceira do Contrato Social, onde consta o objeto social que passa a ser: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula de administração, que passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe a **ALMIRO RODRIGUES e a NECIR MARIA DE MORAES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A fim de adequar o contrato social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

CNPJ/MF Nº.03.508.500/0001-27

CONTRATO SOCIAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é brasileira, mercantil, limitada, regendo-se pelo Código Civil (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA MORAES LTDA - ME.,** tendo sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. União da Vitória, 1088.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), divido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
ALMIRO RODRIGUES	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
NELCIR MARIA DE MORAES	1.000	1.000,00
TOTAL.....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócio, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciam ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo: A alienação ou oneração de bens ou ativos da sociedade somente poderá ser feita mediante a autorização de sócios que representem a totalidade (100%) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe **a ALMIRO RODRIGUES e a NELCIR MARIA DE MORAES,** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, e dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios poderá ocorrer de forma extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

Parágrafo Segundo: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em Alteração Contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme art. 1.072, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", respeitada a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Proc. Administrativo 14.399/2024 | Anexo: emissao_44598DDB5D213FBEB711349F_proc.-administrativo-6--14.399-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/85) 153/252

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica expressamente permitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social se inicia em 1° de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em no máximo, 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula Décima Segunda e serão pagos, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, apurados os haveres do sócio falecido, na forma prevista na cláusula Décima Segunda, estes serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial competente.

Parágrafo Segundo: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para todos os efeitos deste Contrato Social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da Sociedade, pelo seu valor real como se vendidos ou liquidados à vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DO PARANÁ

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/94, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. Da mencionada Lei nº.9.317/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos dispositivos e preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, e demais leis e dispositivos vigentes e aplicáveis à época de suas verificações e/ou ocorrências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores, ficando eleito o foro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus sucessores e herdeiros.

Francisco Beltrão - PR, 01 de julho de 2005.

ALMIRO RODRIGUES

NELCIR MARIA DE MORAES

JORGE LUIS DE MORAES TANCON

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DO PARANA

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.03.508.500/0001-27

NIRE nº 412.0422984-1

_____

GUILHERME DE MORAES TANCON

Representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

Testemunhas:

_____

Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR

_____

Clair Marchiori Brocardo
RG nº. 4.121.463-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2005
SOB NÚMERO: 20052414469
Protocolo: 05/241446-9
Empresa:41 2 0422984 1
PANIFICADORA MORAES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

PANIFICADORA MORAES LTDA – ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 2/03/1963, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8-PR, e do CPF nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/09/1987, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, e do CPF nº. 009.648.339-30;

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor, nascido em 29/01/1998, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, e do CPF nº. 009.884.439-37, neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, e

ALMIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1979, portador da carteira de identidade RG nº. 6.692.054-2-PR e do CPF nº. 025.704.489-23, todos residentes e domiciliados na rua União da Vitória, 1088, apto 03, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e segunda alteração contratual arquivada sob nº.20052414469, em sessão do dia 20/07/2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço de todos os sócios acima qualificados, que passa a ser: Rua Guanabara, 881, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ALMIRO RODRIGUES, que possui na sociedade R$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere todas as suas quotas para a sócia remanescente NELCIR MARIA DE MORAES.

Parágrafo Único – O sócio ALMIRO RODRIGUES se retira da sociedade, dando e recebendo da sociedade, e dos sócios remanescente, pelas quotas transferidas, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em conseqüência das alterações ora realizadas, o capital social, totalmente subscrito, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
TOTAL....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que representará a sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representar a empresa em instituições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.
Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
CONTRATO SOCIAL

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada, empresária, nascida em 2/03/1963, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8-PR, e do CPF nº. 940.701.059-72;

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 22/09/1987, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, e do CPF nº. 009.648.339-30;

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor, nascido em 29/01/1998, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, e do CPF nº. 009.884.439-37, neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, todos residentes e domiciliados na rua Guanabara, 881, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão – PR. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e segunda alteração contratual arquivada sob nº.20052414469, em sessão do dia 20/07/2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar o Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA - ME, tendo sua sede e foro à Av. União da Vitória, 1088, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, CEP 85.605-040.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social o ramo de: comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercearia.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

PANIFICADORA MORAES LTDA - ME
CNPJ N.03.508.500/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
NELCIR MARIA DE MORAES	2.000	2.000,00
JORGE LUIS DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
GUILHERME DE MORAES TANCON	1.000	1.000,00
TOTAL....	4.000	4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO DE APURAÇÃO

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 01 de dezembro de 2008.

NELCIR MARIA DE MORAES

JORGE LUIS DE MORAES TANCON

GUILHERME DE MORAES TANCON
Representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES

ALMIRO RODRIGUES

Testemunha:

Henrique Antonio Brocardo
RG nº. 3.570.730-1-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2009
SOB NÚMERO: 20090035950
Protocolo: 09/003595-0, DE 07/01/2009
Empresa:41 2 0422984 1
PANIFICADORA MORAES LTDA ME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO DA SILVA e VANESSA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 22/03/1963, na cidade de Guapore-RS, residente e domiciliada a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 940.701.059-72.

JORGE LUIS DE MORAES TANCON, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1987, na cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portador da carteira de identidade RG nº. 9.517.974-6-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 009.648.339-30,

GUILHERME DE MORAES TANCON, brasileiro, menor impúbere, nascido em 29/01/1998, na cidade de Francisco Beltrão-PR, residente e domiciliado a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portador da carteira de identidade RG nº. 9.664.472-8-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº. 009.884.439-37, , neste ato representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, já devidamente qualificada acima, Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PANIFICADORA MORAES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.508.500/0001-27, estabelecida na Av. União da Vitória, 1088, Sala 01, bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP; 85605-040, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120422984-1, em sessão do dia 17/11/1999, e última (3ª) alteração contratual arquivada sob nº. 20090035950, em sessão do dia 08/01/2009. Resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio GUILHERME DE MORAES TANCON que antes era menor de idade e representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES, passa a ser neste ato de maior idade com poderes e atribuições de assinar e responder por seus atos, passa de estudante a empresário e deixa de ser representado pela sua mãe NELCIR MARIA DE MORAES.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:
01-Padaria e confeitaria (4721-1/02),
02-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios –minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00),
03-Restaurantes (5611-2/01),
04-Lanchonetes, casas de chá, de sucos (5611-2/03),
05-Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas (5611-2/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **JORGE LUIZ DE MORAES TANCON**, que possui na sociedade R$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia cessionária NELCIR MARIA DE MORAES.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **GUILHERME DE MORAES TANCON**, que possui na sociedade R$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia cessionária NELCIR MARIA DE MORAES.

Parágrafo Único – Os sócios **JORGE LUIZ DE MORAES TANCON** e **GUILHERME DE MORAES TANCON** se retiram da sociedade, dando plena e geral quitação a sócia cessionária acima mencionada das quotas ora vendidas e transferidas, declarando pagas e satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente ás quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes ás quotas de capital ora vendidas e transferidas passam a pertencer, de ora em diante, a sócia cessionária.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade resolve aumentar o Capital Social para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), divididos em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, será integralizado pela sócia cessionária da seguinte forma:

a) A sócia **NELCIR MARIA DE MORAES**, subscreve 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão integralizados em moeda corrente do País até 31/12/2021;

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência desta alteração, o capital social, totalmente subscrito e a integralizar é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R$
NELCIR MARIA DE MORAES	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, que representará a sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representar a empresa em instituições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

...O DE NOTAS
VANTONIO
SQUI ONORIO
VENTE
...O BELTRÃO PR

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A transformação de sociedade Ltda., para Empresário Individual, ocorrerá na hipótese de unipessoalidade da Ltda. Ou seja quando ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil, sem que tenha sido recomposto o quadro societário ou ainda, quando o único sócio tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios resolvem, CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

NELCIR MARIA DE MORAES, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 22/03/1963, na cidade de Guapore-RS, residente e domiciliada a Rua Guanabara nº 881, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-025, portadora da carteira de identidade RG nº.3.632.744-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 08/12/2016 e do CPF nº. 940.701.059-72. Que representa 100% (cem por cento) do capital social da empresa limitada denominada PANIFICADORA MORAES LTDA., com sede e foro em Francisco Beltrão – PR., estabelecida na Avenida União da Vitória nº 1088, Sala 01, bairro Vila Nova, CEP 85605-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.508.500/0001-27, sob o NIRE nº 41204229841, por despacho em sessão de 17/11/1999, e última (3ª) alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20090035950, por despacho em sessão do dia 08/01/2009.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

Resolvem CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL

A sociedade gira sob a nome empresarial de **PANIFICADORA MORAES LTDA,**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro à Av. União da Vitória, 1088, Sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, CEP 85.605-040.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social o ramo de:
01-Padaria e confeitaria (4721-1/02),
02-Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios –minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00),
03-Restaurantes (5611-2/01),
04-Lanchonetes, casas de chá, de sucos (5611-2/03),
05-Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas (5611-2/04).

CLÁUSULA QUINTA – DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e a integralizar em moeda corrente do País é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quarenta mil)) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R$
NELCIR MARIA DE MORAES	100.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

Parágrafo Único – A transformação de sociedade Ltda., para Empresário Individual, ocorrerá na hipótese de unipessoalidade da Ltda. Ou seja quando ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil, sem que tenha sido recomposto o quadro societário ou ainda, quando o único sócio tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia NELCIR MARIA DE MORAES, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da empresa, o qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da empresa, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção do titular não dissolve a empresa, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de *cujus*", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº. 03.508.500/0001-27
NIRE: 41204229841

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Francisco Beltrão - PR, 15 de janeiro de 2021.

NELCIR MARIA DE MORAES

JORGE LUIS DE MORAES TANCON

F BELTRÃO

GUILHERME DE MORAES TANCON

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

0184824CVAA0000001381421R
Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE.
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JORGE LUIS DE MORAES TANCON. Dou fé. Em test.º ____ da verdade. Emolumentos: R$13,44

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2021
Vitória Silva de Deus - Escrevente Port 18/19
00088843(001-000706519)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

0184824CVAA0000001448621N
Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE.
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NELCIR MARIA DE MORAES. Dou fé. Em test.º ____ da verdade. Emolumentos: R$13,44

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021
Gabriela Maria Cardoso - Escrevente Port 26/20
00065309(001-000707205)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESKA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

GUILHERME DE MORAES TANCON

Em test: _____ da Verdade.Dou Fe.Francisco Beltrão - PR

04 de Fevereiro de 2021

ESCREVENTE: CLEITON ANTONIO DEFRANCESQUI ONORIO

R$13,44 + R$0,90

0184844CVAA00000010321215 - Confira em:

http://funarpen.com.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS CLEITON ANTONIO DEFRANCESQUI ONORIO ESCREVENTE FRANCISCO BELTRÃO PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HENRIQUE ANTONIO BROCARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033401, expedida em 18/04/1994, inscrito no CPF n° 45325855972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45325855972	033401	HENRIQUE ANTONIO BROCARDO

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 11:15 SOB Nº 20210271418.
PROTOCOLO: 210271418 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101495941. CNPJ DA SEDE: 03508500000127.
NIRE: 41204229841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
PANIFICADORA MORAES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.508.500/0001-27 **MATRIZ**		**17/11/1999**

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA DOCE PAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UNIAO DA VITORIA	**1088**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-040	**VILA NOVA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 5241-548

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **11:57:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:45:54 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **64C3.2093.CE10.5432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.508.500/0001-27

Razão Social: PANIFICADORA MORAES LTDA ME

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA 1088 SALA 1 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102322100874080330

Informação obtida em 05/11/2024 06:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.508.500/0001-27
Certidão nº: 67518846/2024
Expedição: 02/10/2024, às 10:04:59
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.508.500/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035008283-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.508.500/0001-27**
Nome: **PANIFICADORA MORAES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°32334/2024

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ: 03.508.500/0001-27
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77348
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90206907-01
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R UNIAO DA VITORIA, 1088 - VILA NOVA - SALA 1 q85b l02 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605040
ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Restaurantes e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2024
DATA DE VALIDADE: 16/03/2025
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5J5XMHQTUP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/09/2024 - 11:16:53
Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANIFICADORA MORAES LTDA

CNPJ: 03.508.500/0001-27

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de setembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE
Código Validador TJPR: CACE.7817.02HAGHGA.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Proc. Administrativo 14.399/2024 | Anexo: emissao_44598DDB5D213FBEB711349F_proc_administrativo-6--14.399-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/85) 179/252

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	23		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANIFICADORA MORAES LTDA
NIRE	41204229841
CNPJ	03.508.500/0001-27
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29020

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANIFICADORA MORAES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29020
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204229841	03.508.500/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	45325855972	HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972	469757438672000381 0	17/04/2023 a 16/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03508500000127	PANIFICADORA MORAES LTDA:03508500000127	661061850033099223 3	21/11/2023 a 20/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.
C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/03/2024 às 15:37:09

E3.F5.FC.02.CE.3F.DB.3C
A3.1D.7B.DF.DE.B1.E4.D
6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PANIFICADORA MORAES LTDA				
CNPJ:	03.508.500/0001-27	Nire:	41204229841	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51-				

Consulta Realizada em: 25/03/2024 12:37:16

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 954.296,00	R$ 802.011,82
CIRCULANTE		R$ 909.956,81	R$ 757.272,63
CIRCULANTE		R$ 909.956,81	R$ 757.272,63
DISPONIBILIDADES		R$ 65.571,06	R$ 83.283,93
CREDITOS		R$ 19.614,58	R$ 23.578,18
ESTOQUES		R$ 824.771,17	R$ 650.410,52
NAO CIRCULANTE		R$ 44.339,19	R$ 44.739,19
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 44.339,19	R$ 44.739,19
INVESTIMENTOS		R$ 2.768,89	R$ 3.168,89
IMOBILIZADO		R$ 41.570,30	R$ 41.570,30
PASSIVO		R$ 954.296,00	R$ 802.011,82
CIRCULANTE		R$ 55.000,50	R$ 83.271,54
CIRCULANTE		R$ 55.000,50	R$ 83.271,54
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 648,05	R$ 2.785,87
FORNECEDORES		R$ 27.849,98	R$ 51.934,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 15.663,71	R$ 12.030,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.385,11	R$ 11.689,54
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO		R$ 8.453,65	R$ 4.830,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 899.295,50	R$ 718.740,28
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 40.000,00	R$ 1.072.500,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 40.000,00	R$ 1.072.500,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 859.295,50	R$ (353.759,72)
RESERVAS		R$ 1.293.500,00	R$ 0,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R$ (380.468,96)	R$ (434.204,50)
(-) LUCROS E PREJUIZOS		R$ (53.735,54)	R$ 80.444,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 193.642,43	R$ 629.328,12
RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS		R$ 193.641,71	R$ 629.314,91
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,72	R$ 13,21
RECEITA LÍQUIDA		R$ 193.642,43	R$ 629.328,12
(-) CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		R$ (123.503,85)	R$ (444.167,99)
(-) CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		R$ (123.503,85)	R$ (444.167,99)
LUCRO BRUTO		R$ 70.138,58	R$ 185.160,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (78.714,94)	R$ (72.558,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (78.714,94)	R$ (72.558,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (45.159,18)	R$ (32.156,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (45.159,18)	R$ (32.156,74)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (53.735,54)	R$ 80.444,78
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (53.735,54)	R$ 80.444,78
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (53.735,54)	R$ 80.444,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.69.10.FD.AD.99.37.4E.BB.91.53.DD.C1.2C.62.BF.DB.BF.86.51-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO INDIRETO

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Liquido do Exercicio	80.444,78	53.735,54-
Ajustes:		
Subtotal	**80.444,78**	**53.735,54-**
(+/-) Variacao em Fornecedores	24.084,40	22.251,52
(+/-) Variacao em Obrig. Trabalhista	3.632,93-	3.216,84-
(+/-) Variacao em Obrig. Tributarias	5.681,75	4.372,28-
(+/-) Variacao em Contas a Receber	3.963,60-	9.505,10
(+/-) Variacao em Estoques	174.360,65	104.302,90-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**276.975,05**	**133.870,94-**
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	**276.975,05**	**133.870,94-**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisicao de acoes/cotas	400,00-	0,00
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE	**400,00-**	**0,00**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) Integralizacao de capital	0,00	36.000,00
(+/-) Variacao de Emprestimos	2.137,82	6.422,18-
(+) Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	261.000,00-	156.000,00
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	**258.862,18-**	**185.577,82**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**17.712,87**	**51.706,88**
Disponibilidades no inicio do periodo	65.571,06	13.864,18
Disponibilidades no final do periodo	83.283,93	65.571,06

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
SOCIO ADMINIS
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:45:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 11:40:03 -03'00'

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

CNPJ:03.508.500/0001-27 NIRE:41204229841 - 17/11/1999
Rua UNIAO DA VITORIA, 1088 Sala: 1 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85600-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2020	**4.000,00**	**1.137.500,00**	**380.468,96-**	**761.031,04**	
AUMENTO DE CAPITAL					
Por subscricao realizada	36.000,00			36.000,00	
RESERVAS P/ CAPITALIZACAO					
Reserva p/ aumento do capital		156.000,00		156.000,00	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			53.735,54-	53.735,54-	
SALDOS EM 31/12/2021	**40.000,00**	**1.293.500,00**	**434.204,50-**	**899.295,50**	
RESERVAS P/ CAPITALIZACAO					
Reserva p/ aumento do capital		261.000,00-		261.000,00-	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			80.444,78	80.444,78	
SALDOS EM 31/12/2022	**40.000,00**	**1.032.500,00**	**353.759,72-**	**718.740,28**	

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
SOCIO ADMINIS

Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:45:45
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972

Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 11:40:27 -03'00'

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CONTEXTO OPERACIONAL

PANIFICADORA MORAES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob numero 03.508.500/0001-27, constituída em 17/11/1999, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de comercio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercado. com sede no município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, na RUA UNIÃO DA VITORIA, n° 1088, Bairro VILA NOVA.

APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei n°. 11.638/07 e Lei n°. 11.9419/09, pela ITG 1000 Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e NBC TG 1000 contabilidade para pequenas e medias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

- Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes
No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.
- Direitos e Obrigações
Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.
- Estoques
Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menos valor entre custo e valor realizável liquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável liquido coresponde ao valor estimado de preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda.os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável liquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o termino da produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.
- Imobilizado
Estão registrados inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição ou construção,incluído impostos de importação e tributos não recuperáveis, alem de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos de custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18.
- Apuração das Sobras
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e demais despesas operacionais.
- Instrumentos Financeiros
Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.
- Demonstrações contábeis
Foram elaborada as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
- Outra informações relevantes
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem empatar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
SOCIO ADMINISTRADOR
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF (EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:46:00
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 11:41:06 -03'00'

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	24		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANIFICADORA MORAES LTDA
NIRE	41204229841
CNPJ	03.508.500/0001-27
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25471

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANIFICADORA MORAES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25471
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204229841	03.508.500/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA MORAES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	45325855972	HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972	469757438672000381 0	17/04/2023 a 16/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03508500000127	PANIFICADORA MORAES LTDA:03508500000127	661061850033099223 3	21/11/2023 a 20/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2024 às 08:08:11

CB.2C.DE.A3.74.3D.CB.1D
58.D1.79.C8.EE.56.2F.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PANIFICADORA MORAES LTDA				
CNPJ:	03.508.500/0001-27	Nire:	41204229841	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88-				

Consulta Realizada em: 26/03/2024 05:08:17

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 802.011,82	R$ 899.437,62
CIRCULANTE		R$ 757.272,63	R$ 851.583,07
CIRCULANTE		R$ 757.272,63	R$ 851.583,07
DISPONIBILIDADES		R$ 83.283,93	R$ 357.334,54
CAIXA		R$ 82.633,35	R$ 296.615,12
Caixa Geral		R$ 82.633,35	R$ 296.615,12
BANCOS		R$ 650,58	R$ 41.218,91
Agencia Banco Itau		R$ 0,00	R$ 32.744,91
Agencia CEF		R$ 650,58	R$ 8.474,00
VALORES MOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 19.500,51
Aplicacao Renda Variavel - Itau		R$ 0,00	R$ 19.500,51
CREDITOS		R$ 23.578,18	R$ 29.816,36
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 23.578,18	R$ 29.651,11
Cartao de Credito a Receber		R$ 23.578,18	R$ 29.651,11
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 165,25
INSS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 165,25
ESTOQUES		R$ 650.410,52	R$ 464.432,17
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 650.410,52	R$ 464.432,17
Mercadorias para Revenda		R$ 650.410,52	R$ 464.432,17
NAO CIRCULANTE		R$ 44.739,19	R$ 47.854,55
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 44.739,19	R$ 47.854,55
INVESTIMENTOS		R$ 3.168,89	R$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 3.168,89	R$ 0,00
SICOOB - Cooperativa de Credito		R$ 2.768,89	R$ 0,00
Cresol - Cooperativa de Credito		R$ 400,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 41.570,30	R$ 47.854,55
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R$ 44.739,23	R$ 51.023,48
Maquinas e Equipamentos		R$ 26.345,22	R$ 32.629,47
Moveis e Utensilios		R$ 18.394,01	R$ 18.394,01
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (3.168,93)	R$ (3.168,93)
(-) Depreciacao Acumulada		R$ (3.168,93)	R$ (3.168,93)
PASSIVO		R$ 802.011,82	R$ 899.437,62
CIRCULANTE		R$ 83.271,54	R$ 82.965,54
CIRCULANTE		R$ 83.271,54	R$ 82.965,54
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R$ 2.785,87	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 2.785,87	R$ 0,00
Banco Itau S/A		R$ 2.291,44	R$ 0,00
Cresol - Cooperativa de Credito		R$ 494,43	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 51.934,38	R$ 58.947,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 51.934,38	R$ 58.947,15
Fornecedores Nacionais		R$ 51.934,38	R$ 58.947,15
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 12.030,78	R$ 17.770,21
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R$ 1.610,68	R$ 6.212,17
Salarios a Pagar		R$ 1.610,68	R$ 6.212,17
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R$ 1.078,68	R$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R$ 1.078,68	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 9.341,42	R$ 11.558,04
Contribuicao Sindical a Recolher		R$ 8.648,78	R$ 8.648,78
FGTS a Recolher		R$ 420,00	R$ 1.659,50
INSS a Recolher		R$ 272,64	R$ 1.249,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 11.689,54	R$ 4.738,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.704,72	R$ 1.704,72
IRRF a Recolher - Pessoa Fisica		R$ 1.704,72	R$ 1.704,72
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R$ 9.984,82	R$ 3.033,28
Simples Nacional a Recolher		R$ 9.984,82	R$ 3.033,28
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO		R$ 4.830,97	R$ 1.510,18
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R$ 4.830,97	R$ 1.510,18
Imposto Simples Parcelamento		R$ 4.830,97	R$ 1.510,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 718.740,28	R$ 816.472,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.072.500,00	R$ 1.072.500,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.072.500,00	R$ 1.072.500,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Capital Social Realizado		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 1.032.500,00	R$ 1.032.500,00
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capial		R$ 1.032.500,00	R$ 1.032.500,00
(-) LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (353.759,72)	R$ (256.027,92)
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R$ (434.204,50)	R$ (353.759,72)
(-) RESULTADOS		R$ (434.204,50)	R$ (353.759,72)
(-) Lucros/Prejuizos Acumulados		R$ (434.204,50)	R$ (353.759,72)
LUCROS E PREJUIZOS		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80
Lucro do Exercicio		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PANIFICADORA MORAES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.508.500/0001-27
Número de Ordem do Livro:	24
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 629.328,12	R$ 588.603,07
RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS		R$ 629.314,91	R$ 588.561,11
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAIS		R$ 657.872,26	R$ 626.010,53
Revenda de Mercadorias a Vista		R$ 657.872,26	R$ 626.010,53
RECEITAS COMPLEMENTARES		R$ 942,20	R$ 1.006,93
Bonificacao		R$ 942,20	R$ 1.006,93
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS		R$ (29.499,55)	R$ (38.456,35)
(-) Simples Nacional sobre Vendas		R$ (29.499,55)	R$ (38.456,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 13,21	R$ 41,96
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,04	R$ 41,29
Ganho Real Aplic. Renda Variavel		R$ 0,04	R$ 41,29
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 13,17	R$ 0,67
Descontos Obtidos		R$ 13,17	R$ 0,67
RECEITA LÍQUIDA		R$ 629.328,12	R$ 588.603,07
(-) CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		R$ (444.167,99)	R$ (404.069,92)
(-) CUSTOS DE PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		R$ (444.167,99)	R$ (404.069,92)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDOS		R$ (444.167,99)	R$ (404.069,92)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (444.167,99)	R$ (404.069,92)
LUCRO BRUTO		R$ 185.160,13	R$ 184.533,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (72.558,61)	R$ (54.968,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (72.558,61)	R$ (54.968,47)
(-) DESPESAS COMERCIAIS TRABALHISTAS		R$ (60.866,81)	R$ (34.323,81)
(-) 13 Salario		R$ (1.750,00)	R$ (1.749,52)
Aviso Previo/Indeniz. Trabalhistas		R$ (3.012,68)	R$ 0,00
(-) Ferias		R$ (1.796,42)	R$ (2.333,33)
(-) FGTS		R$ (3.375,11)	R$ (2.400,02)
(-) Horas Extras		R$ 0,00	R$ (24,40)
(-) Salarios		R$ (46.722,55)	R$ (43.278,31)
(-) Ferias Indenizadas		R$ (3.789,86)	R$ (1.478,55)
Multa FGTS Rescisao		R$ (1.699,62)	R$ 0,00
(-) FGTS 13 Salario		R$ (202,01)	R$ (263,59)
(-) 13 Salario Indenizado		R$ (2.528,71)	R$ (1.219,58)
(-) Faltas		R$ 4.010,15	R$ 3.548,49
(-) Desconto Beneficio Previdenciario		R$ 0,00	R$ 14.875,00
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (11.071,80)	R$ (20.644,66)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (11.071,80)	R$ (6.679,10)
(-) Despesas com Cartao de Credito		R$ 0,00	R$ (2.497,73)
(-) Material de Consumo		R$ 0,00	R$ (11.467,83)
SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		R$ (620,00)	R$ 0,00
Assistencia Contabil - PJ		R$ (620,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (32.156,74)	R$ (31.832,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (32.156,74)	R$ (31.832,88)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (15.756,00)	R$ (23.144,51)
(-) 13 Salario		R$ 0,00	R$ (1.041,67)
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (961,29)
(-) Pro-Labore		R$ (15.756,00)	R$ (9.125,42)
(-) Salarios		R$ 0,00	R$ (12.016,13)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (336,94)	R$ 0,00
Seguros de Vida em Grupo		R$ (336,94)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.552,29)	R$ (3.533,27)
(-) Despesas Bancarias		R$ (3.552,29)	R$ (3.533,27)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (10.205,88)	R$ (2.583,04)
(-) Juros de Mora		R$ (7,15)	R$ (3,89)
(-) Juros s/ Emprestimo e Financiamentos		R$ (10.198,73)	R$ (2.579,15)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.305,63)	R$ (2.572,06)
Impostos e Taxas Municipais		R$ (729,05)	R$ 0,00
(-) IOF		R$ (971,38)	R$ (377,54)
(-) Juros, Multas e Correcao Monetaria		R$ (605,20)	R$ (2.194,52)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 80.444,78	R$ 97.731,80

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.DD.01.CE.41.5F.06.66.EE.A5.BD.E6.BA.9E.96.59.77.27.53.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO INDIRETO

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Liquido do Exercicio	97.731,80	80.444,78
Ajustes:		
Subtotal	**97.731,80**	**80.444,78**
(+/-) Variacao em Fornecedores	7.012,77	24.084,40
(+/-) Variacao em Obrig. Trabalhista	5.739,43	3.632,93-
(+/-) Variacao em Obrig. Tributarias	10.437,58-	5.681,75
(+/-) Variacao em Contas a Receber	6.072,93-	3.963,60-
(+/-) Variacao em Estoques	185.978,35	174.360,65
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	**279.951,84**	**276.975,05**
Venda de Ativo Imobilizado	6.284,25-	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	**273.667,59**	**276.975,05**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisicao de acoes/cotas	3.168,89	400,00-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE	**3.168,89**	**400,00-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+/-) Variacao de Emprestimos	2.785,87-	2.137,82
(+) Adiantamento P/ Futuro Aumento de Capital	0,00	261.000,00-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	**2.785,87-**	**258.862,18-**
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	**274.050,61**	**17.712,87**
Disponibilidades no inicio do periodo	83.283,93	65.571,06
Disponibilidades no final do periodo	357.334,54	83.283,93

NELCIR MARIA DE MORAES: 94070105972
SOCIO ADM
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:46:30
Foxit Reader Versão: 9.3.0

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45328555972
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 09:28:36 -03'00'

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

CNPJ:03.508.500/0001-27 NIRE:41204229841 - 17/11/1999
Rua UNIAO DA VITORIA, 1088 Sala: 1 Bairro: VILA NOVA
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85600-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2021	**40.000,00**	**1.293.500,00**	**434.204,50-**	**899.295,50**	
RESERVAS P/ CAPITALIZACAO					
Reserva p/ aumento do capital		261.000,00-		261.000,00-	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			80.444,78	80.444,78	
SALDOS EM 31/12/2022	**40.000,00**	**1.032.500,00**	**353.759,72-**	**718.740,28**	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			97.731,80	97.731,80	
SALDOS EM 31/12/2023	**40.000,00**	**1.032.500,00**	**256.027,92-**	**816.472,08**	

SOCIO ADMI

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:46:43
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 09:29:21 -03'00'

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

PANIFICADORA MORAES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob numero 03.508.500/0001-27, constituída em 17/11/1999, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade de comercio varejista de produtos de padaria, confeitaria, lanchonete, pizzaria, restaurante e mercado. com sede no município de FRANCISCO BELTRÃO - PR, na RUA UNIÃO DA VITORIA, n° 1088, Bairro VILA NOVA.

APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei n°. 11.638/07 e Lei n°. 11.9419/09, pela ITG 1000 Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e NBC TG 1000 contabilidade para pequenas e medias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

- Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes
No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.
- Direitos e Obrigações
Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.
- Estoques
Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menos valor entre custo e valor realizável liquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável liquido coresponde ao valor estimado de preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda.os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável liquido corresponde ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o termino da produção e as despesas necessárias estimadas para a realização da venda, conforme determina a ITG 1000, item 17.
- Imobilizado
Estão registrados inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição ou construção,incluído impostos de importação e tributos não recuperáveis, alem de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos de custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18.
- Apuração das Sobras
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e demais despesas operacionais.
- Instrumentos Financeiros
Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.
- Demonstrações contábeis
Foram elaborada as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial; demonstração do resultado; demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
- Outra informações relevantes
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem empatar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
SOCIO ADMINISTRADOR
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 14:46:57
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 940.701.059-72
R.G. 3632744-8 PR -

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANTONIO BROCARDO:45325855972
Dados: 2024.03.26 09:30:20 -03'00'

HENRIQUE ANTONIO BROCARDO
Contador
C.R.C. PR-PR-033.401/O-0
C.P.F. 453.258.559-72
R.G. 3570730-1 PR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que os índices abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos em balanço patrimonial levantado na data de 31 de dezembro de 2022.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO OS ÍNDICES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*)	(R$ 757.272,63 + R$ 0,00) / (R$ 83.271,54 + R$ 0,00)	9,09
Solvência Geral (SG) (AT) / (PC + PNC)	(R$ 802.011,82) / (R$ 83.271,54+ R$ 0,00)	9,63
Liquidez corrente (*LC*) (AC / PC)	(R$ 757.272,63) / (R$ 83.271,54)	9,09

AC - Ativo circulante (R$ 757.272,63); **PC** - Passivo circulante (R$ 83.271,54);
RLP - Realiz. a longo prazo (R$ 0,00); **PNC** - Passivo Não Circulante (R$ 0,00);
AT - Ativo total (R$ 802.011,82); **N/A**: Não se aplica (Devido divisor ser zero);

Francisco Beltrão - PR, 02 de abril de 2024.

MARCOS CANCELIER: 05796020951
Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 12:54:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MARCOS CANCELIER
Contador
CPF: 057.960.209-51
CRC n° PR062232/O-1

NELCIR MARIA DE MORAES: 94070105972
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-02 13:00:58
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
Empresária
CPF: 940.701.059-72
CNPJ: 03.508.500/0001-27

PANIFICADORA MORAES LTDA
RUA UNIÃO DA VITÓRIA, N. 1088, SALA 01, BAIRO VILA NOVA
FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85.605-040
CNPJ 03.508.500/0001-27
E-mail: docepao@hotmail.com.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

ÍNDICES FINANCEIROS

Declaramos que os índices abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos em balanço patrimonial levantado na data de 31 de dezembro de 2023.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO OS ÍNDICES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*)	(R$ 851.583,07 + R$ 0,00) / (R$ 82.965,54 + R$ 0,00)	10,26
Solvência Geral (SG) (AT) / (PC + PNC)	(R$ 899.437,62) / (R$ 82.965,54 + R$ 0,00)	10,84
Liquidez corrente (*LC*) (AC / PC)	(R$ 851.583,07) / (R$ 82.965,54)	10,26

AC - Ativo circulante (R$ 851.583,07); **PC** - Passivo circulante (R$ 82.965,54);
RLP - Realiz. a longo prazo (R$ 0,00); **PNC** - Passivo Não Circulante (R$ 0,00);
AT - Ativo total (R$ 899.437,62); **N/A**: Não se aplica (Devido divisor ser zero);

Francisco Beltrão - PR, 02 de abril de 2024.

MARCOS CANCELIER:05796020951
Assinado digitalmente por MARCOS CANCELIER:05796020951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=MARCOS CANCELIER:05796020951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 12:54:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MARCOS CANCELIER
Contador
CPF: 057.960.209-51
CRC n° PR062232/O-1

NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Assinado digitalmente por NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NELCIR MARIA DE MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-02 13:01:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NELCIR MARIA DE MORAES
Empresária
CPF: 940.701.059-72
CNPJ: 03.508.500/0001-27

PANIFICADORA MORAES LTDA
RUA UNIÃO DA VITÓRIA, N. 1088, SALA 01, BAIRO VILA NOVA
FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85.605-040
CNPJ 03.508.500/0001-27
E-mail: docepao@hotmail.com.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PANIFICADORA MORAES LTDA **NIRE :** 41204229841 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420137411
NIRE (Sede) 41204229841	**CNPJ** 03.508.500/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 17/11/1999	**Início de Atividade** 01/12/1999
Endereço Completo Rua UNIÃO DA VITORIA, Nº 1088, SALA 1, VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85600-000			
Objeto Social 01-PADARIA E CONFEITARIA, 02-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZENS, 03-RESTAURANTES, 04-LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS, 05-BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.			
Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELCIR MARIA DE MORAES	940.701.059-72	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELCIR MARIA DE MORAES	940.701.059-72	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
05/03/2021	20210271418	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2024, às 14:48:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5HL6QHAH**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 77348

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 2332/2000 de 05/04/2000, concede alvará de licença para localização a:

Nome
PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ/CPF : 03.508.500/0001-27
Nome de Fantasia
PANIFICADORA DOCE PAO

Localização
R UNIAO DA VITORIA 1088
SALA 1 VILA NOVA
85605.040 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA LANCHONETE, PIZZARIA, RESTAURANTE E MERCEARIA

Horário de funcionamento
Das 06:00 as 22:00

Emitido em
19/04/2006

Valido até

Área total do imóvel
80,00 m²

Área utilizada pela empresa
80,00 m²

Observações

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 19 de ABRIL de 2006

Dir Dpto Adm Tributário

Natalino Luiz Cantú
Diretor Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 7/2005

Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.508.500/0001-27**

Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Endereço:

RUA UNIAO DA VITORIA, 1088 - SALA 1 - VILA NOVA - 85.605-040 - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.508.500/0001-27**	DUNS®:	**909794708**
Razão Social:	**PANIFICADORA MORAES LTDA**		
Nome Fantasia:	**PANIFICADORA DOCE PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/03/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/12/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**02/01/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2022** (*)

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.508.500/0001-27** DUNS®: **909794708**
Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA DOCE PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SENAC	**atestado de capac tecnica**	**10/03/2023**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.508.500/0001-27** DUNS®: **909794708**
Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA DOCE PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.508.500/0001-27** DUNS®: **909794708**
Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA DOCE PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.508.500/0001-27**	DUNS®:	**909794708**
Razão Social:	**PANIFICADORA MORAES LTDA**		
Nome Fantasia:	**PANIFICADORA DOCE PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.508.500/0001-27** DUNS®: **909794708**
Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA DOCE PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/11/1999**
CNAE Primário: **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**

CNAE Secundário 1: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 2: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
CNAE Secundário 3: **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 4: **5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

Dados para Contato

CEP: **85.605-040**
Endereço: **RUA UNIAO DA VITORIA, 1088 - SALA 1 - VILA NOVA**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 5241548**
E-mail: **docepao@hotmail.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **940.701.059-72**
Nome: **NELCIR MARIA DE MORAES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **940.701.059-72**
Nome: **NELCIR MARIA DE MORAES**
E-mail: **docepao@hotmail.com.br**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**940.701.059-72**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**NELCIR MARIA DE MORAES**		
Número do Documento:	**01653662645**	Órgão Expedidor:	**sesp-pr**
Data de Expedição:	**31/01/2001**	Data de Nascimento:	**22/03/1963**
Filiação Materna:	**AMABILE SANTIN DE MORAES**		
Estado Civil:	**Separado(a) Judicialmente**		
CEP:	**85.605-040**		
Endereço:	**OUTROS UNIAO DA VITORIA, 1088 - SALA 1 - VILA NOVA**		
Município / UF:	**Francisco Beltrão / Paraná**		
Telefone:	**(46) 30551548**		
E-mail:	**docepao@hotmail.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

LUAN LEONARDO BOTURA
066.184.229-06 - Governo

Consulta | Cadastro | Segurança | Utilitários | Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor | Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
03.508.500/0001-27	**PANIFICADORA MORAES LTDA**	**PANIFICADORA DOCE PAO**

Situação do Fornecedor	DUNS®
Credenciado	**909794708**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
05/02/2025	**Cadastrado**

Orientações

Nível II
A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.
No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:
I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei n° 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s)e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
94070105972	**NELCIR MARIA DE MORAES**

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
940.701.059-72	NELCIR MARIA DE MORAES	100,000000	Não	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.508.500/0001-27** DUNS®: **909794708**
Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA DOCE PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/03/2025**
Código de Controle: **64C32093CE105432**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2024**
Código de Controle: **2024102322100874080330**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/11/2024**
Código de Controle: **353418162024**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.508.500/0001-27**	DUNS®:	**909794708**
Razão Social:	**PANIFICADORA MORAES LTDA**		
Nome Fantasia:	**PANIFICADORA DOCE PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9020690701**

Inscrição Municipal: **77348**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/12/2023**
Código de Controle:	**031461163-24**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/01/2024**
Código de Controle:	**24387/2023**		

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.508.500/0001-27**	DUNS®:	**909794708**
Razão Social:	**PANIFICADORA MORAES LTDA**		
Nome Fantasia:	**PANIFICADORA DOCE PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**940.701.059-72**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**NELCIR MARIA DE MORAES**		
Número do Documento:	**01653662645**	Órgão Expedidor:	**sesp-pr**
Data de Expedição:	**31/01/2001**	Data de Nascimento:	**22/03/1963**
Filiação Materna:	**AMABILE SANTIN DE MORAES**		
Estado Civil:	**Separado(a) Judicialmente**		
CEP:	**85.605-040**		
Endereço:	**OUTROS UNIAO DA VITORIA, 1088 - SALA 1 - VILA NOVA**		
Município / UF:	**Francisco Beltrão / Paraná**		
Telefone:	**(46) 30551548**		
E-mail:	**docepao@hotmail.com.br**		

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2024 09:47:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA MORAES LTDA**
CNPJ: **03.508.500/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03508500000127
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 03.508.500/0001-27

Requerente: PANIFICADORA MORAES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/11/2024 09:48:47, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 86408900

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
57050157000149	57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	03/11/2024 13:14	ME ou EPP	Sim
34257516000138	M S G SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	01/11/2024 16:48	ME ou EPP	Sim
51181571000100	51.181.571 GABRIEL SAVIO BAMPI	30/10/2024 17:05	ME ou EPP	Sim
50812748000167	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	03/11/2024 20:30	ME ou EPP	Sim

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALENCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEO SENT CATAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 44598DDB5D21-3FBE

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03508500000127	PANIFICADORA MORAES LTDA	30/10/2024 12:23	ME ou EPP	Sim
45076225000160	45.076.225 GABRIEL SILVA DOS SANTOS	01/11/2024 16:33	ME ou EPP	Sim
49549541000162	49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	03/11/2024 11:42	ME ou EPP	Sim

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Copyright Compras.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.		
Entrega de propostas:	De 29/10/2024 às 14:16 até 04/11/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2024 às 08:43:19	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	04/11/2024 às 08:43:33	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	04/11/2024 às 08:43:43	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	04/11/2024 às 08:43:52	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Sessão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	04/11/2024 às 08:50:02	Senhores Licitantes, estejam cientes que esta dispensa eletrônica é por valor global, são 4 ítens, conforme item 1 do Aviso de Contratação.
Sistema	04/11/2024 às 14:00:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/11/2024 às 14:04:05	Boa tarde, Srs licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos inicio ao processo de julgamento de propostas.
Sistema	04/11/2024 às 15:10:44	Senhores licitantes, permaneçam conectados. Estamos aguardando o fornecedor enviar a proposta de preços ajustada, até às 15h45min de hoje.
Sistema	04/11/2024 às 16:57:07	Boa tarde, senhores licitantes. Sessão suspensa. Retornaremos amanhã, 05/11/2024, às 09h.
Sistema	05/11/2024 às 09:00:14	Bom dia, Srs Licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos sequência a etapa de julgamento de propostas.
Sistema	05/11/2024 às 09:51:23	Prezados, Senhores Licitantes. Dando continuidade ao presente processo, com resultado da análise da proposta de preços e documentos de habilitação encaminhados pela empresa melhor classificada.
Sistema	05/11/2024 às 09:52:20	Realizada a conferência, informo que a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA foi habilitada.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON GANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e EMANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/11/2024 às 14:00:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.625,4500
Unidade de fornecimento:	Embalagem 5,00 KG	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-*6 - LUAN LEONARDO BOTURA para PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27, melhor lance: R$ 2.537,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.076.225/0001-60 - 45.076.225 GABRIEL SILVA DOS SANTOS	Sim	R$ 2.625,4500	
49.549.541/0001-62 - 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	Sim	R$ 2.624,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: a definir — Modelo/versão: açúcar 5kg			
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R$ 3.000,0000	
51.181.571/0001-00 - 51.181.571 GABRIEL SAVIO BAMPI	Sim	R$ 3.000,0000	
57.050.157/0001-49 - 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Sim	R$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
34.257.516/0001-38 - M S G SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 2.610,0000	
03.508.500/0001-27 - PANIFICADORA MORAES LTDA	Sim	R$ 2.625,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

04/11/2024 08:03:47	03.508.500/0001-27	R$ 2.609,9900

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/11/2024 09:35:17	45.076.225/0001-60	R$ 2.608,0000
04/11/2024 11:41:15	51.181.571/0001-00	R$ 2.607,9998
04/11/2024 13:59:45	57.050.157/0001-49	R$ 2.607,9900
04/11/2024 13:59:56	51.181.571/0001-00	R$ 2.607,0000
04/11/2024 13:59:57	57.050.157/0001-49	R$ 2.606,9900
04/11/2024 13:59:57	03.508.500/0001-27	R$ 2.537,0000
04/11/2024 13:59:57	45.076.225/0001-60	R$ 2.605,0000
04/11/2024 13:59:58	57.050.157/0001-49	R$ 2.536,9900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/11/2024 14:00:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 14:04:37	Boa tarde, Senhor Fornecedor. Este é o seu menor valor ou conseguimos reduzir o valor final ?
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 14:34:43	Senhor Fornecedor, está conectado?
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 14:41:15	Senhor Fornecedor. Iremos solicitar a proposta ajustada.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 14:42:32	Sr. Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..
pelo participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 15:38:15	Boa tarde, estamos finalizando a proposta comercial, podem nos conceder mais um prazo para envio por gentileza ?
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 15:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 04/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49.
pelo participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 15:47:44	Boa tarde, conseguem reabrir com meia hora para finalizarmos e anexarmos no sistema?
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 16:00:58	Sr. Fornecedor. Iremos reabrir o prazo para envio da proposta ajustada.
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 16:01:55	Sr. Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA ADEMILSON CANDIDO SILVA VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 57.050.157/0001-49	04/11/2024 16:30:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 04/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49.
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	04/11/2024 16:39:54	Boa tarde, Senhor Fornecedor. Conseguimos reduzir o valor final do último lance ?
pelo participante 03.508.500/0001-27	04/11/2024 16:41:56	Boa Tarde Sr(a) Pregoeiro(a) já estamos com o nosso valor limite para estes itens. agradeço vossa compreensão!
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	04/11/2024 16:42:59	Perfeito, obrigado por responder. Senhor Fornecedor, está ciente que a compra é por valor global, são 4 ítens, conforme item 1 do Aviso de Contratação?
pelo participante 03.508.500/0001-27	04/11/2024 16:50:19	Ciente Sr(a) Pregoeiro(a).
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:00:47	Bom dia, Senhor Fornecedor. Está conectado?
pelo participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:02:57	Bom dia Sr Pregoeiro! estou sim.
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:03:19	Perfeito, vou dar andamento e solicitar a proposta ajustada e declaração.
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:03:52	Sr. Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..
pelo participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:05:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:17 de 05/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27.
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:17:04	Senhor Fornecedor, proposta analisada e aceita. Darei sequência com a solicitação dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:17:19	Sr. Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação conforme item 7 do Aviso de Contratação..
pelo participante 03.508.500/0001-27	05/11/2024 09:23:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:23:02 de 05/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA ADEMILSON CANDIDO SILVA VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 14:00:23	Item com etapa aberta encerrada.
04/11/2024 14:00:23	Item encerrado para lances.
04/11/2024 14:42:32	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 15:45:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..
04/11/2024 16:01:55	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 16:30:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..
04/11/2024 16:37:18	Fornecedor 57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 57.050.157/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.536,9900. Motivo: O fornecedor não enviou proposta de preços ajustada no prazo estipulado no Aviso de Contratação, conforme item 6.2.2. A pedido do fornecedor, o prazo foi reaberto, porém, o fornecedor não enviou a proposta dentro deste novo prazo..
05/11/2024 09:03:52	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 10:05:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada e declaração (item 6.2.1) nos termos do item 6 do aviso..
05/11/2024 09:05:17	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 09:14:22	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.537,0000. Motivo: Fornecedor enviou a proposta dentro dos termos exigidos no Aviso de Contratação..
05/11/2024 09:17:19	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 10:30:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme item 7 do Aviso de Contratação..
05/11/2024 09:23:02	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 09:50:28	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 foi habilitado.
05/11/2024 09:56:33	Fornecedor PANIFICADORA MORAES LTDA, CNPJ 03.508.500/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.537,0000.
05/11/2024 09:56:35	Item homologado.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, ADEMILSON CANDIDO SILVA, VALESCA MARIA DE SOUZA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE e informe o código 4459-8DDB-5D21-3FBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4459-8DDB-5D21-3FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 05/11/2024 10:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 11:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 05/11/2024 11:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 05/11/2024 15:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4459-8DDB-5D21-3FBE

Proc. Administrativo 7- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 05/11/2024 às 15:15:42

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica n° 005/2024.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao_Disp_6.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	05/11/2024 15:16:19	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FEC3-B17C-8D13-8653**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 / PROCESSO N° 19/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de ***R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais)*** para a empresa ***PANIFICADORA MORAES LTDA***, inscrita no CNPJ n° 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FEC3-B17C-8D13-8653 e informe o código FEC3-B17C-8D13-8653

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEC3-B17C-8D13-8653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/11/2024 15:16:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FEC3-B17C-8D13-8653

Proc. Administrativo 8- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 06/11/2024 às 09:08:38

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes à homologação do presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

4_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	06/11/2024 09:09:12	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	06/11/2024 09:21:06	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **53F3-5C66-4317-3FBE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 / PROCESSO N° 19/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de ***R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais)*** para a empresa ***PANIFICADORA MORAES LTDA***, inscrita no CNPJ n° 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0DAF6394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE e informe o código 53F3-5C66-4317-3FBE

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4151134/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 6

Ano: 2024

Data da Assinatura: 05/11/2024

Ementa: ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais) para a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Assunto: Adjudicação; Homologação; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/11/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3148	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Homologação AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE e informe o código 53F3-5C66-4317-3FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº49/2024, o qual tem como objeto a "**Aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **REAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, vencedora do item 1, com valor total de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais) e **CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.846.312/0001-20, vencedora do item 2, com valor total de **R$538.000,00** (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENT O DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 06/11/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ICONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 06/11/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 21/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 21/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/11/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 310/2024-B – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 05 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a fim de escolher a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA.** Início da disputa de preços: As 09:30h do dia 20 de novembro de 2024. Local: www.bllcompras.org.br. Edital disponível: www.antoniolinto.pr.gov.br.

Antonio Olinto, 06 de novembro de 2024.
ALAN JAROS - Prefeito Municipal

C I S A M U S E P

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
COMPRASGOV 90044/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 44/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Maringá (PR), 05 de novembro de 2024.
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Passione Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ: 19.715.502/0001-27 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, serviços de lubrificação instalada à Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza , 8427 - Pinheirinho - Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PLUGFIELD TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIOS S.A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Fab. de outros equip. e aparelhos elétricos; Fab de periféricos; Fab de componentes eletrônicos e Fab de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios instalada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1970. LO com validade até 08/10/26.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2024
TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de uniformes escolares para atender alunos das escolas e CMEIS municipais, durante os anos de 2025 e 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Considerando a motivação da suspensão da abertura da sessão pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 04 de novembro de 2024, tendo em vista o recebimento das representações nº 738980/24 e 736694/24, o recebimento de impugnação de edital e o deslocamento dos licitantes;
Considerando a análise técnica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 05 de novembro de 2024, acerca da impugnação de edital recebida;
Considerando a emissão da Decisão de Impugnação no processo; e,
Considerando a equivalência do teor constante na impugnação com as representações TCE nº 738980/24 e 736694/24;
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados:
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2024 as 14:00h.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de novembro de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal

C I S A M U S E P

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
COMPRASGOV 90042/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 42/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a confecção dos impressos utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 pelo valor total de R$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais).

Maringá (PR), 05 de novembro de 2024.
Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

Retificação da publicação que circulou no dia 10/10/2024.
Onde se lê: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023
Leia-se: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO *CONCORRÊNCIA* Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. CONSIDERANDO QUE NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024 SERÁ FERIADO NACIONAL, A ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FASE DE LANCES DO REFERIDO PROCESSO OCORRERÁ NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.
PORTANTO, ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 04/11/2024 até as 08H31MIN DO DIA 20/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 20/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 20/11/2024.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 04/11/2024 até as 08H31MIN DO DIA 21/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 21/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 21/11/2024.
TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PERMANECEM INALTERADOS.

PINHÃO-PR, 05 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 233/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 59/2024 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em vias públicas no município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 25/11/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024.

Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TAVARES E SOLEK LTDA, CNPJ 06.335.199/0001-95 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 25/10/2026, para atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rod. BR 277 km 116, nº 1539- Campo Largo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SUL EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.014.875/0001-01 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada à Rua Tomaz Sochaczewski, nº 390, Galpão 01, São José dos Pinhais/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Agente de Contratação ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Concorrência Eletrônica n.º 04/2024,*** que tem por objeto a construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m² no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote 10 da quadra 2110, lote 11 da quadra 2110 e em parte da fração R.02 da matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que unificados constituirão em sua integralidade o lote nº 10 da quadra nº 2110, na Rua Tobias José Nesi, Bairro Aeroporto, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do despacho nº 38-7.399/2024, dar-se-á andamento ao certame na fase me que se encontra. Considerando as informações contidas no despacho acima mencionado e após esclarecimentos encaminhados pelas empresas ora interessadas em participar do certame, altera-se os seguintes itens do Edital: 1.2, 4.1, 6, 20, Anexos IV, V, VI, VIII, IX, XI e XII, bem como as cláusulas de repetição na Minuta do Contrato. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF.Considerando as alterações informadas, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 05 de novembro de 2024. ***Agente de contratação - Thais Love.***

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 – PROCESSO N° 18/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e J A Distribuidora Ltda, CNPJ n° 51.485.752/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 05 de novembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA. Diretor Presidente. TATIANA ALMEIDA FRANÇA. Representante legal

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 19/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais) para a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais. Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Ademilson Cândido Silva. Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO: 004/ANO: 2024: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625; CPF 041.278.549.87; realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; Data do Leilão: 27.11.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br, A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 985 343 500; 41 985 401 900; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 58/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 21/11/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024

Aurea Munhoz
Pregoeira
12.106/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUL EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.014.875/0001-01 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 30/10/2026, para Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessório a ser implantada à Rua Tomaz Sochaczewski, nº 390, Galpão 01, São José dos Pinhais/PR.

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 05/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON DA NOBREGA MOTA e NELI APARECIDA DE LIMA MOTA. **OBJETO:** Locação do localizado na Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar – Piraquara – PR, destinado para instalação CMEI Tia Ângela. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 18/20218
Processo Administrativo n.º 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ 90.400.888/0001-42, referente à INEXIGIBILIDADE mencionada acima, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 18 de novembro de 2024, às 9h00, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 05 de novembro de 2024. Nély Ivanoski Mizerkowski - Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação

COMUNICADO PÚBLICO

UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa responsável pela construção e administração da Necrópole Ecumênica Vertical Universal (CEMITÉRIO VERTICAL DE CURITIBA), solicita o comparecimento dos clientes abaixo relacionados, em nosso escritório situado à Rua Konrad Adenauer, 940 - Tarumã, no prazo de 30 dias contados da presente publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

81903	-	ADELAIDE MARIA DE LARA SKAU
28528	-	ADIMAIR MARCONDES BLUM
60513	-	ALEX FERREIRA DA SILVA
97749	-	CICERO ARTUR DA SILVA
1922569	-	CLAUDIA RODRIGUES CARVALHO
1718835	-	CLAUDINEIA APARECIDA BARBINO DO DIVINO
1910708	-	CLEVERSON DE SOUZA PEREIRA
1724400	-	DALVA MARIA RODRIGUES
61944	-	DEISE DO CARMO DE LIMA
2205444	-	DIOGO DE ALMEIDA LIMA
1821449	-	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA
62583	-	EDIVANILDO MARQUES CORREIA
73304	-	ELIAS PAULO GIMENES FELIPE
115579	-	ELIZABETE PINHEIRO FERNANDES
1821681	-	EVELIN NAYARA DA SILVA CALDEIRA
51631	-	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE JESUS
1918069	-	GIZELE WURZ MOREIRA
2010143	-	JANDIRA FERREIRA
1815093	-	LUANNA RIBEIRO
1820211	-	LUCIANA DE NOVAES CRISOSTIMO
1710450	-	LUCIANE JESUS FERREIRA LOURENCO
114927	-	MARIA JULIA DE RAMOS
99143	-	MARIA OZELIA MACIEL AMBROSIO
67133	-	MARLI DROCZAK BUENO
79500	-	MARLI MARIA PEREIRA
1821541	-	PATRICIA GOMES GONCALVES
87429	-	PAULO DA CRUZ
1917160	-	RAIME LEANDRO ALVES GOES ZAMPIERI
79894	-	RAQUEL APARECIDA COITINHO DA MAIA
54032	-	RICARDO MENDES DA PAIXAO
2001422	-	ROSA MARIA OLIVEIRA
1910123	-	ROSICLEIA IZABEL FERREIRA
53401	-	ROSINEIDE AGOSTINHO DOS SANTOS SCHINNEIDER
2004401	-	SEBASTIANA CLARO DA SILVA
1820845	-	SERGIO STEIN
2101136	-	VALDECI DE CARVALHO
2102937	-	VALDECIR BOLETE
110999	-	VIVIANE DOS SANTOS QUEIROZ
1714414	-	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS
38022	-	ANDERSON VELOSO BRAGA
1719483	-	ANNA CLAUDIA DE ARAUJO
42531	-	CARLOS BRITO DE SOUZA
80184	-	DEBORA TAIS PIOVEZAN
66535	-	DENISE SENSE GACHINEIRO
92861	-	FABIO JUAREZ KOVAL
32397	-	INDIANARA TAVARES GONCALVES
40593	-	JOSE IVORI RODRIGUES
48818	-	LIZETE APARECIDA BORGES
68946	-	MARCIANO DINIZ DE MORAES
1812509	-	PRISCILA LOPES DE GOES
1812772	-	SEBASTIAO VAZ CARVALHAES
30713	-	SETEMBRINO DESPLANCHES
76249	-	SIVALDO TIENE
75126	-	TEREZINHA BATISTA MARQUES RUBENICH

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE e informe o código 53F3-5C66-4317-3FBE

Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024

Última atualização 29/10/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Unidade compradora:** 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/10/2024 14:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000119/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Informação complementar:

Propiciar a infraestrutura adequada à sua unidade de atendimento, suprindo as necessidades de consumo do Instituto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.625,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.537,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Açúcar	1	R$ 2.625,45	R$ 2.625,45	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE e informe o código 53F3-5C66-4317-3FBE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 / PROCESSO N° 19/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no valor total de ***R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais)*** para a empresa ***PANIFICADORA MORAES LTDA***, inscrita no CNPJ n° 03.508.500/0001-27, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de fornecimento de materiais.

Pato Branco, 05 de novembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 05/11/2024

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE e informe o código 53F3-5C66-4317-3FBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53F3-5C66-4317-3FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 09:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 09:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/53F3-5C66-4317-3FBE

Proc. Administrativo 9- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 06/11/2024 às 11:13:55

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Contrato Administrativo n° 008/2024, que fazem entre si o PATOPREV e a empresa Panificadora Moraes Ltda.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Contrato_8_2024_Patoprev_e_Panificadora_Moraes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	06/11/2024 11:15:23	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
NELCIR MARIA DE MORAES	06/11/2024 11:45:14	ICP-Brasil	NELCIR MARIA DE MORAES CPF 940.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C008-C494-C08E-53CF**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA PANIFICADORA MORAES LTDA

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***Panificadora Moraes Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.508.500/0001-27, estabelecida na Rua União da Vitória, n° 1088, Vila Nova, em Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, neste ato representada por ***Nelcir Maria de Moraes,*** brasileira, portadora do CPF sob nº 940.701.059-72 e da Cédula de Identidade nº 3.632.744-8, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º 06/2024 - Processo nº 19/2024***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	05	Açúcar tipo cristal, sacarose de cana de	Colombo	R$ 22,00	R$ 110,00

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

			açúcar, na cor branca, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
2	Und.	50	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500G (quinhentas gramas), gosto predominantemente de café arábica, permitida a presença de café conilon/robusta, qualidade superior, com Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos, ou laudo de avaliação do café torrado e moído, emitido por laboratório especializado, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo	Bom Jesus	R$ 27,44	R$ 1.372,00

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

			fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
3	Und.	100	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90. Pacote com 50 unidades.	Scott	R$ 7,50	R$ 750,00
4	Und.	50	Mexedor, para café, de plástico atóxico (poliestireno), no formato palheta italiana, medindo aproximadamente 8,5 cm. Pacote com 100 unidades.	Ultratalhers	R$ 6,10	R$ 305,00
					TOTAL	**R$ 2.537,00**

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: ***R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais)***.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, n° 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco – Paraná, CEP 85501-045.

II - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

III – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos materiais.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – Durante a vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.07.12 Gêneros alimentícios para copa e cantina.

b) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.30.99.12 Material de copa e cozinha.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

V – Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

VI – Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

VII - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

X - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

XI - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

XVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVIII – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XIX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega dos materiais, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 06 de novembro de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Panificadora Moraes Ltda- Contratada
Nelcir Maria de Moraes - Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e NELCIR MARIA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF e informe o código C008-C494-C08E-53CF

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C008-C494-C08E-53CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 11:15:20 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NELCIR MARIA DE MORAES (CPF 940.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 11:45:07 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C008-C494-C08E-53CF

Proc. Administrativo 10- 14.399/2024

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 07/11/2024 às 06:58:43

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes ao contrato do presente processo.

Atenciosamente,

_

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Extrato_Contrato_8_2024_publicacoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	07/11/2024 06:59:00	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	07/11/2024 07:13:56	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BC05-2F8D-5AC8-919D**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 – PROCESSO N° 19/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Panificadora Moraes Ltda, CNPJ n° 03.508.500/0001-27. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 06 de novembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

NELCIR MARIA DE MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8895DD69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BC05-2F8D-5AC8-919D e informe o código BC05-2F8D-5AC8-919D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4152419/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 8

Ano: 2024

Data da Assinatura: 06/11/2024

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e Panificadora Moraes Ltda, CNPJ nº 03.508.500/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 06 de novembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente NELCIR MARIA DE MORAES Representante Legal

Assunto: Contrato; Extrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/11/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3149	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato Contrato 8.2024 AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BC05-2F8D-5AC8-919D e informe o código BC05-2F8D-5AC8-919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 109/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 92.600,00 (Noventa e dois mil e seiscentos reais)
Data de abertura: 28/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 07/11/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 07/11/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 22/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 22/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 22/11/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.
CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP.
PARECER JURÍDICO Nº 337/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 06 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 62/2024, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível e óleo arla 32, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba., e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: PELANDA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.242.074/0004-05, vencedora lote 01, com valor total de R$ 5.722.150,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais), e desconto de 0,22% (vinte e dois centésimos) sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR) para o Item 1, desconto de 0,16% (dezesseis centésimos) sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR) para o Item 2, desconto de 0,18% (dezoito centésimos) sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR) para o Item 3 e R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro para o Item 4.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINOFEL
Rua Hildebrando de Araújo, 429 - Curitiba/PR - CEP. 80.210-260
Fone: (41) 3363-0912 - E-mail: sinofel.ctba@gmail.com
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Faço saber que dias 21 e 22 de novembro de 2024, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Fetraconspar e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será dirigido à Comissão Eleitoral, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, de 08 a 12/11/2024, a comissão eleitoral manterá expediente normal das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na sede do Sindicato sito à Rua Hildebrando de Araújo, 429 em Curitiba/PR, inclusive sábado e domingo, visando oportunizar a presença de interessados em dias diferenciados. Realizar-se-á segunda votação dias 28 e 29 de novembro de 2024 ou terceira votação dias 05 e 06 de dezembro de 2024, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas itinerantes, iniciando-se os trabalhos às 06h00 do dia 21/11/2024 com término às 16h00 do dia 22/11/2024 e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Curitiba/PR, na Rua Hildebrando de Araújo, nº 429, no horário das 08h00 às 16h00 durante os dois dias de votação. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato em Curitiba/PR, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Curitiba, 07 de novembro de 2024 - **JOSÉ CAETANO FERREIRA** - Presidente.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS DE LAVAGEM D OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 07/11/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 07/11/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 26/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 26/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 26/11/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 328/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 06 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO 23075.024860/2024-46
Pregão Eletrônico N° 90102/2024 – UFPR (UASG 153079)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva em equipamentos odontológicos de todas as marcas/modelo descritas para atender às necessidades dos Centros de Atenção à Saúde da UFPR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA 25/11/2024, às 09h30min. LOCAL: site **http://www.gov.br/compras/pt-br**. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações: **licita@ufpr.br**. Curitiba, 06 de novembro de 2024
EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS – Pregoeiro.

Leilão Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul - LEILÃO ÚNICO: Sexta-Feira, 06 de Dezembro de 2024, às 10:00h Pelo maior lance. Leiloeiro: ELTON LUIZ SIMON, JUCEPAR 09/023-L. **LOCAL:** Nas dependências do PÁTIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado à Rua Tapir, nº 132, centro, Corumbataí do Sul - Pr, e no portal www.simonleiloes.com.br. **Condições de pagamento:** À vista, mediante depósito. Visitação: Mediante agendamento com a Prefeitura de CORUMBATAÍ DO SUL - PR, através dos telefones 44-3277-1153, 44- 99935-8828, 44-99935-8839. **BENS: VEÍCULOS – CAMINHÃO - TRATOR – SUCATAS – IMÓVEIS URBANOS - DESCARTE ELETRÔNICO**. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Mais informações no site do leiloeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 – PROCESSO N° 19/2024
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Panificadora Moraes Ltda, CNPJ n° 03.508.500/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV. VALOR TOTAL: R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 06 de novembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA. Diretor Presidente. NELCIR MARIA DE MORAES. Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: *Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **26/11/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.057.836,40 (Um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 04 novembro de 2024.
Bachir Abbas
Prefeito

Ferroeste | **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.** | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024
Objeto: aquisição de peças para locomotivas, dividido em 4 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: **sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34.** Propostas 26/11/2024 - Recebimento às 08:30h e Abertura às 09:00h. Dotação: Recursos Próprios.Edital: www.ferroeste.pr.gov.br e http://www.bnc.org.br. Curitiba, 06 de novembro de 2024.

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 146/2024 – Identificador ComprasGov: 90146/2024; Identificador GMS: PREG-E n.º **1931/2024** (eProtocolo n.º **22.768.606-5**) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia de **REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL (HUMAI-UEPG)**. Valor máximo: **R$ 2.092.038,89.** Início da Sessão Pública: **Menor Preço.** O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras www.gov.br/compras/pt-br. **UASG: 451164**. Patrícia Machado dos Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 111/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor Máximo: R$ 484.205,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais)
Data de abertura: 26/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA SHOW (PALCO), LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CAMARIM, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS, VISANDO ÀS COMEMORAÇÕES DO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 07/11/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 07/11/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 26/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 26/11/2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 26/11/2024.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PARECER JURÍDICO Nº 344/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 06 de novembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº** 56/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais**, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.511.354/0001-20**, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 36.277,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22868/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

06 de novembro de 2024
Pablo Cordeiro Bueno
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 110/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 167.657,30 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
Data de abertura: 28/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2024
Protocolo n.º 45159/2024 - Processo Administrativo n.º 198/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/11/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 27/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO: 004/ANO: 2024. ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A Subsidiária COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCEPAR 625, CPF 041.278.549.87, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial. Data do Leilão: 27.11.2024 às 9:00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.psnleiloes.com.br, A íntegra do edital fotos e descrições estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.psnleiloes.com.br. Informações complementares será fornecida 41-3323 3030; 41 985 343 500; 41 985 401 900; e-mail psnleiloes@psleiloes.com.br.

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 493/2023
LOCATÁRIO: Município de Piraquara. **LOCADOR:** Edson Simião. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 369, Centro – Piraquara – PR, destinado para instalação da Corregedoria Geral do Município. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 38.535/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 26/2023**. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/12/2024 a 05/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 48.353/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 48.353/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, que tem por objeto *a Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de Iluminação Natalina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CENARIUM BRASIL CENÁRIOS EXPOSIÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 576, Vargem Grande, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.947.687/0001-[illegible], sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 1.221.000,00** (um milhão duzentos e vinte e um mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.221.000,00** (um milhão duzentos e vinte e um mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.633/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, que tem por objeto *a Aquisição de Semiperecíveis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: 06. **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Jose Batista dos Santos, nº 700, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.590.424/0001-89, vencedora dos **itens 07, 13 – lote 01, itens 07, 13 – lote 02 e itens 03, 05, 06, 07, 09, 16, 28, 32, 36, 37, 41, 42, 48, 58, 62, 63, 66, 81, 82 – lote 03** pelo valor total de **R$ 190.046,06** (cento e noventa mil e quarenta e seis reais e seis centavos); 12. **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 17[illegible] – Barracão 01, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos **itens 04, 08, 09, 10, 14, 12, 18, 19 – lote 01, itens 04, 08, 09, 10, 14, 12, 18, 19 – lote 02 e itens 1[illegible], 19, 20, 25, 27, 29, 54, 59, 61, 73, 74, 76, 77, 84, 90 – lote 03** pelo valor total de **R$ 1.008.974,94** (um milhão e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 13. **W SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Jose Milek Filho, nº 1355, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35, vencedora dos **itens 03, 06, 11, 15, 21 – lote 01, itens 01, 03, 11, 15, 21 – lote 02 e itens 04, 13, 14, 15, 22, 26, 30, 7[illegible], 79 – lote 03** pelo valor total de **R$ 559.501,15** (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e um reais e quinze centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.259.580,40** (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

Proc. Administrativo 14.399/2024 | Anexo: emissao_BC052F8D5AC8919DFA2A6020_proc.-administrativo-10-14.399-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/4) 251/252
Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BC05-2F8D-5AC8-919D e informe o código BC05-2F8D-5AC8-919D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC05-2F8D-5AC8-919D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 07/11/2024 06:58:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/11/2024 07:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BC05-2F8D-5AC8-919D